



CONTRATO Nº 19.16.3901.0052639/2025-43

CONTRATO SIAD Nº 9471295

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A LOGICNET TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Logicnet Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.992/0001-59, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 895 - sala 605, bairro Funcionários, neste ato representada por **Wagner V. Dias**, inscrito no CPF sob o nº ***.208.596-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.1216.0103698/2024-37**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 000021/2025 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado(a).

Subcláusula Terceira: Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6.5. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) Contratado(a), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

6.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.7. As partes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

6.8. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

A subcontratação parcial será permitida apenas para atividades acessórias, conforme subitem 10.1. do Termo de Referência, quais sejam:

- logística de entrega;
- eventuais substituições de equipamentos.

Subcláusula Primeira: A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante. Para tanto, o(a) Contratado(a) deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do(a) subcontratado(a), que será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo correspondente.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do(a) subcontratado(a), bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subcláusula Terceira: É vedada a subcontratação:

1. Total do objeto ou de sua parte principal, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter “*intuitu personae*” dos contratos administrativos;
2. De pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 4.892.696,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e seis reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 28/01/2025, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

16.1. O(A) Contratado(a) deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios do Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do contrato assinado eletronicamente, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, na modalidade escolhida pelo(a) Contratado(a) na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

16.1.1. Escolhida a garantia Caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do Contratante em conta específica em instituição bancária, com correção monetária.

16.1.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.1.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.1.4 Escolhida a modalidade Título de Capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Subcláusula Primeira: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na Subcláusula Segunda, observada a legislação que rege a matéria. Optando por essa modalidade, deverão ser observados os seguintes pontos:

1. O(A) Contratado(a) deverá prestar a garantia no prazo fixado no Edital, sendo o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
2. A apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o(a) Contratado(a) não pague o prêmio nas datas convencionadas;
3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
4. O emitente da garantia ofertada pelo(a) Contratado(a) deverá ser notificado(a) pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
5. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique sua negativa.

Subcláusula Segunda: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao(à) Contratado(a); e
3. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo(a) Contratado(a), quando couber.

3.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, o(a) Contratado(a) se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado(a).

Subcláusula Terceira: Alterado o valor do contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Subcláusula Quarta: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o(a) Contratado(a) ficará desobrigado(a) de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Subcláusula Quinta: Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na subcláusula anterior.

Subcláusula Sexta: A garantia prestada pelo(a) Contratado(a) será liberada, na forma da lei, após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração ou após a fiel execução do contrato, atestada mediante termo circunstanciado, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 21/2025

Objeto: Prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do Contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 DIAS CORRIDOS, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (MÁXIMO 120 dias corridos em conformidade com as metas previstas no item 13.1.1.1 do Termo de Referência)

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO / REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 05 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (FABRICANTE, LEGAL OU FORNECEDOR): 36 MESES, contados do recebimento do objeto;

2.4.1) Durante todo o período da prestação de serviço, os equipamentos ofertados em comodato, que integram a solução, deverão estar integralmente cobertos por assistência técnica, sem qualquer ônus para a Contratante. A cobertura deverá abranger manutenção corretiva e preventiva, substituições e eventuais reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos. Essa

cobertura será válida durante toda a vigência do contrato, sendo que o prazo terá início a partir do recebimento formal do objeto contratual.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante termo ou certificado de garantia, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) DECLARAÇÕES: deverão ser apresentadas, juntamente com esta Proposta, declarações conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de e R\$ 224.634,80 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "x"):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(x) Seguro-garantia;

() Fiança bancária;

() Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.8) Deverá(ão) ser apresentado(s), juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE ÚNICO							
Logicnet Tecnologia Ltda							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		
					Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Total para 36 meses
1	350	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO I	79804	R\$ 171,00	R\$ 59.850,00	R\$ 2.154.600,00
2	25	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE	79804	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00

			SOFTWARE - UTM TIPO II				
3	5	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO III	79804	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 34.200,00
4	1	UNID	SOLUCAO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS UTM'S	97160	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 1.260.000,00
5	1	UNID	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANCA (MANAGEMENT SECURITY SERVICES - MSS	97179	R\$ 32.275,00	R\$ 32.275,00	R\$ 1.161.900,00
Instalação					Unitário		Total
6	400	UNID	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	48372	R\$ 299,99		R\$ 119.996,00
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)			
R\$4.892.696,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e seis reais)				-			

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 607/2024

PROCESSO SEI: 19.16.1216.0103698/2024-37

1 – DO OBJETO:

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de

Brasília/DF, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seu Apenso.

1.2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

Para a viabilidade da solução a ser contratada, necessário que sejam cumpridos requisitos mínimos, quais sejam:

1.2.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de segurança integrada de rede de dados, compreendendo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, que serão executados de forma contínua, nas diversas unidades do MPMG, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas.

1.2.1.2. Para execução dos serviços a serem contratados, o objeto será dividido em 6 (itens) itens de serviço e a implantação dos equipamentos em comodato contemplará todo o conjunto de municípios onde há uma unidade do MPMG;

1.2.1.3. Os serviços de segurança integrada de rede de dados deverão ser prestados em todas as dependências da CONTRATANTE;

1.2.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em cada endereço onde haja a atuação do MPMG até o quantitativo previsto.

1.2.1.5. A CONTRATADA deverá através dos *Serviços Gerenciado de Segurança (Management Security Services - MSS)* disponibilizar suporte, monitoramento e relatórios gerenciais;

1.2.1.6. O licenciamento deverá permitir um **número ilimitado de estação de rede e usuários**;

1.2.1.7. Os recursos de segurança, quando caracterizados como serviços licenciados, tais como, **IDS, IPS, Antivirus, Antispyware, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicações, Túneis VPN** e demais recursos exigidos nas especificações, deverão estar licenciados durante toda a vigência contratual;

1.2.1.8. **Deve ser vedado que a proponente licitante vencedora subcontrate o objeto principal da licitação, que é o serviço de gestão da segurança, sendo permitido a terceirização de atividades acessórias:**

- **logística de entrega;**
- **eventuais substituições de equipamentos.**

1.2.1.9. Os serviços deverão atender a todas as especificações técnicas previstas.

1.2.1.10. O **pagamento deverá ocorrer de forma mensal** conforme a mensuração de unidades atendidas e período de prestação de serviço dentro do mês.

1.2.1.11. As **instalações serão pagas uma única vez para cada equipamento Firewall UTM instalado.** Não deverá haver a previsão de pagamento de instalação para quaisquer outros componentes que venham a ser necessários à prestação de serviço.

Ademais a CONTRATADA deverá:

1.2.1.12. Obter previamente junto à CONTRATANTE informações sobre as condições relevantes à execução do serviço proposto;

1.2.1.13. Executar o serviço proposto com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requerida, a fim de atingir todos os objetivos constantes deste documento;

1.2.1.14. Disponibilizar uma solução flexível e escalável tanto em capacidade quanto em funcionalidades, mantendo a prestação de um serviço adequado às últimas tendências tecnológicas, visando atender sempre as necessidades da CONTRATANTE;

1.2.1.15. Manter os serviços e os equipamentos utilizados sempre atualizados quanto às novas tecnologias que vierem a surgir durante a vigência do contrato e que puderem ser neles aplicadas;

1.2.1.16. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a exigida e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos seus profissionais;

1.2.1.17. Arcar com todos os investimentos referentes ao fornecimento da infraestrutura, equipamentos e meios necessários à execução dos serviços;

1.2.1.18. Atender as demandas do profissional da CONTRATANTE responsável pela gestão do contrato, quando solicitado formalmente, nas situações de alteração de velocidade, alteração de configuração, alteração de endereço, instalação de novos endereços, suspensão e cancelamento de serviços, entre outras solicitações pertinentes;

1.2.1.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender às solicitações prontamente;

1.2.1.20. Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que dispõe de equipe com, no mínimo, 1 (um) profissional com a certificação CISSP – Certified Information System Security Certified ou CISM – Certified Information Security Management – processos e gerenciamento de incidentes de segurança ou certificação SIMILAR que atenda, mediante certificação formal, aos padrões da norma ISO/IEC 17024.

1.2.1.21. Após a assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá ter no mínimo 1 (um) profissional com Certificação da solução ofertada. Tal exigência é necessária para garantir que todos os licitantes tenham a capacidade técnica necessária para lidar com o ambiente de segurança, que é altamente crítico para a Instituição.

1.2.1.21.1. A exigência de equipe técnica habilitada e qualificada objetiva resguardar a administração, o retorno do serviço contratado no menor tempo em uma eventual indisponibilidade na prestação do serviço ocasionado por problemas técnicos;

1.2.1.21.2. A Contratante entende que tal exigência não restringe a isonomia do certame, visto que a Declaração de atendimento a tal requisito deverá ser entregue após a assinatura do contrato.

1.2.1.22. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos técnicos descritos neste documento.

1.2.2. DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E ACEITE DO SERVIÇO – HARDWARE

1.2.2.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

1.2.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE e o interlocutor da CONTRATADA;

1.2.2.3. Os endereços das localidades que terão o serviço ativado estão relacionados no APENSO I. Esses endereços foram levantados no momento da elaboração deste estudo e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento licitatório. No início da implantação de cada serviço a CONTRATADA deverá validar, obrigatoriamente, os endereços junto ao CONTRATANTE antes de executar a instalação; caso haja necessidade de fixação do equipamento em alvenaria, a CONTRATANTE deverá estar preparada para a execução deste serviço.

1.2.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos em cada endereço onde haja a atuação do MPMG até o quantitativo previsto.

1.2.2.5. O prazo para instalação dos equipamentos previstos na demanda inicial é de 120 dias, obedecendo os quantitativos mínimos informados no cronograma a seguir:

PRAZO	45 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
Meta de instalações	10%	40%	90%	100%

1.2.2.6. Instalados os equipamentos em comodato de segurança, serão efetuados testes de funcionamento e desempenho. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão refeitos objetivando sanar as falhas porventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico da CONTRATANTE;

1.2.2.7. Nos casos de alteração de endereços a CONTRATADA deverá efetuar a migração do serviço para o novo endereço indicado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE;

1.2.2.8. A CONTRATANTE realizará o aceite definitivo para cada equipamento de segurança instalado em até 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA ter realizado com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento de todos os serviços previstos. Vencido o prazo, será considerado aceite automático para liberação do faturamento do serviço.

1.2.2.9. O Gestor de Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitido pela CONTRATADA, relativo ao fornecimento dos equipamentos de segurança, cumprimento dos níveis mínimos de serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais;

1.2.2.10. O Gestor de Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

1.2.2.11. A CONTRATADA deverá excluir da cobrança mensal os endereços desativados e/ou suspensos temporariamente, em até 2 (dois) dias úteis após comunicação formal da CONTRATANTE;

1.2.2.12. Durante a vigência contratual, havendo a necessidade de novas instalações ou mudanças de endereço, a CONTRATADA deverá efetuar a instalação ou migração do serviço para o novo endereço indicado;

1.2.2.13. Para novas instalações ou mudanças de endereço, caso esta atividade seja executada pelo prestador de serviço, deverá ser cobrado o valor definido para instalação do equipamento em comodato;

1.2.2.14. Se previamente alinhado e conforme disponibilidade de equipe técnica interna do MPMG, a movimentação do equipamento UTM na mudança de endereço poderá ser realizada juntamente com migração de dispositivos de TI institucionais. Neste caso, não deverá haver a incidência de quaisquer cobranças;

1.2.2.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de transferência de conhecimento, compreendendo as tecnologias envolvidas nos serviços contratados, assim como capacitação nos produtos e softwares utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas.

1.2.2.16. As atividades de transferência de conhecimento serão realizadas para no mínimo 8 (oito) pessoas da equipe da CONTRATANTE e deverão possuir carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas e carga horária total mínima de 8 (oito) horas.

1.2.2.17. A transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado para a realização da atividade, em Belo Horizonte/MG, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.2.2.18. **Todos os equipamentos em comodato entregues devem ser homologados/certificados pela ANATEL.** A certificação ANATEL é obrigatória para todos os produtos e equipamentos de telecomunicações, dessa forma, só podem ser comercializados em território nacional após a emissão do documento de homologação.

1.2.2.19. Havendo a necessidade de desativação de endereços, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que seja providenciada a desinstalação e a remoção dos equipamentos;

1.2.2.20. A CONTRATADA não poderá exigir da CONTRATANTE qualquer compensação financeira em função da desativação de endereços e consequente devolução de equipamentos;

1.2.2.21. Os endereços desativados ou suspensos deverão ser automaticamente excluídos da cobrança mensal em até 4 (quatro) dias úteis após o comunicado formal;

1.2.2.22. Ao término do prazo de 4 (quatro) dias úteis para desativação, a CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis. Após esse período, a CONTRATANTE não se responsabilizará por eles em caso de perda, extravio, dano ou destruição.

1.2.3. DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÃO

1.2.3.1. **Firewall de Borda UTM (Unified Threat Management)** é uma evolução do equipamento firewall tradicional, unindo a execução de várias funções de segurança em um único dispositivo, tais como: firewall, prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, filtragem de conteúdo, balanceamento de carga e geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede.

1.2.3.2. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;

1.2.3.3. **Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;**

1.2.3.4. As características a seguir definem as especificações mínimas exigidas para a linha de produtos utilizada no serviço de segurança integrada de rede de dados:

1.2.3.5. **FIREWALL DE BORDA - UTM DO TIPO I**

Requisitos mínimos de performance, interfaces e condições operacionais:

1.2.3.5.1. Possuir performance de firewall SPI (Statefull Packet Inspection) com throughput mínimo de 1000 Mbps;

1.2.3.5.2. Possuir performance de firewall IPS (Intrusion Prevention System) com throughput mínimo de 600 Mbps;

1.2.3.5.3. Possuir performance de firewall VPN (Virtual Private Network) em 3DES (168 bits) ou AES (256 bits) com throughput mínimo de 550 Mbps;

1.2.3.5.4. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) túneis de VPN IPSec modo site-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;

1.2.3.5.5. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) túneis de VPN IPSec modo client-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;

1.2.3.5.6. Deverá suportar no mínimo 300.000 conexões TCP/IP concorrentes;

1.2.3.5.7. Deverá suportar no mínimo 11.000 novas conexões por segundo;

1.2.3.5.8. Deverá suportar no mínimo 10 VLANs por 802.1q definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag);

1.2.3.5.9. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ45;

1.2.3.5.10. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático na tensão 110/220 VAC e frequência de 50/60 Hz;

1.2.3.5.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários à instalação e operacionalização do equipamento em comodato, inclusive a documentação técnica do produto

1.2.3.5.12. Possuir no mínimo 1 (uma) porta USB

1.2.3.6. **FIREWALL DE BORDA - UTM DO TIPO II**

Requisitos mínimos de performance, interfaces e condições operacionais:

- 1.2.3.6.1. Possuir performance de firewall SPI (Statefull Packet Inspection) com throughput mínimo de 4000 Mbps;
- 1.2.3.6.2. Possuir performance de firewall IPS (Intrusion Prevention System) com throughput mínimo de 2500Mbps;
- 1.2.3.6.3. Possuir performance de firewall VPN (Virtual Private Network) em 3DES (168 bits) ou AES (256 bits) com throughput mínimo de 800Mbps;
- 1.2.3.6.4. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) túneis de VPN IPSec modo site-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;
- 1.2.3.6.5. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis de VPN IPSec modo client-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;
- 1.2.3.6.6. Deverá suportar no mínimo 400.000 conexões TCP/IP concorrentes;
- 1.2.3.6.7. Deverá suportar no mínimo 21.000 novas conexões por segundo;
- 1.2.3.6.8. Deverá suportar no mínimo 10 VLANs por 802.1q definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag);
- 1.2.3.6.9. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ45;
- 1.2.3.6.10. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático na tensão 110/220 VAC e frequência de 50/60 Hz;
- 1.2.3.6.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários à instalação e operacionalização do equipamento em comodato, inclusive a documentação técnica do produto
- 1.2.3.6.12. Possuir no mínimo 1 (uma) porta USB

1.2.3.7. **FIREWALL DE BORDA - UTM DO TIPO III**

Requisitos mínimos de performance, interfaces e condições operacionais:

- 1.2.3.7.1. Possuir performance de firewall SPI (Statefull Packet Inspection) com throughput mínimo de 10000 Mbps;
- 1.2.3.7.2. Possuir performance de firewall IPS (Intrusion Prevention System) com throughput mínimo de 5000 Mbps;
- 1.2.3.7.3. Possuir performance de firewall VPN (Virtual Private Network) em 3DES (168 bits) ou AES (256 bits) com throughput mínimo de 3000 Mbps;
- 1.2.3.7.4. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 20 (vinte) túneis de VPN IPSec modo site-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;
- 1.2.3.7.5. Deverá suportar e implementar simultaneamente, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis de VPN IPSec modo client-to-site, independente de licenças para o seu funcionamento;
- 1.2.3.7.6. Deverá suportar no mínimo 1.800.000 conexões TCP/IP concorrentes;
- 1.2.3.7.7. Deverá suportar no mínimo 100.000 novas conexões por segundo;
- 1.2.3.7.8. Deverá suportar no mínimo 10 VLANs por 802.1q definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag);
- 1.2.3.7.9. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces Ethernet 10/100/1000 com conectores RJ45 e ao menos 1 interface SFP+;

1.2.3.7.10. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático na tensão 110/220 VAC e frequência de 50/60 Hz;

1.2.3.7.11. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários à instalação e operacionalização do equipamento em comodato, inclusive a documentação técnica do produto

1.2.3.7.12. Possuir no mínimo 1 (uma) porta USB

1.2.3.8. **RECURSOS BÁSICOS:**

1.2.3.8.1. Deverá utilizar a tecnologia de firewall SPI (Stateful Packet Inspection) com capacidade de DPI (Deep Packet Inspection) para filtragem de tráfego de pacotes IP;

1.2.3.8.2. Os equipamentos UTM devem possuir suporte a Vlans;

1.2.3.8.3. Deverá possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;

1.2.3.8.4. Possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora);

1.2.3.8.5. Possibilitar a criação de políticas com objetos dinâmicos ou assinaturas de aplicação que deverão ser atualizados automaticamente, utilizando-se da base de dados do próprio fabricante;

1.2.3.8.6. Implementar recursos de NAT (Network Address Translation) dos tipos One-to-One, One-To-Many, Many-to-Many, Many-To-One e tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (NATP);

1.2.3.8.7. Possibilitar monitoração controle do número máximo de sessões TCP e UDP, prevenindo a exaustão de recursos do firewall e permitindo a definição de um percentual do número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;

1.2.3.8.8. Suportar o protocolo NTP para prover o sincronismo do relógio do equipamento com fontes externas de sincronismo baseado neste protocolo;

1.2.3.9. **RECURSOS DE AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.3.9.1. Permitir o cadastro manual de usuários e grupos locais, diretamente na interface de gerenciamento do próprio equipamento;

1.2.3.9.2. Deverá suportar os sistemas de autenticação RADIUS, Active Directory, LDAP e certificados digitais x.509 para a formação de túneis VPN IPSec;

1.2.3.9.3. Deverá permitir integração de usuários com base LDAP ou Microsoft Active Directory padrão X.500, com string de consulta LDAP configurável;

1.2.3.9.4. Implementar a autenticação usuários via captive portal e Single-Sign-On – SSO.

1.2.3.9.5. Possuir mecanismo de Single-Sign-On – SSO transparente para sistemas operacionais Microsoft Windows;

1.2.3.9.6. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Windows 10 e Windows 11 de forma transparente, para todos os serviços suportados;

1.2.3.10. **RECURSOS DE ROTEAMENTO:**

1.2.3.10.1. Suportar os protocolos de roteamento dinâmico RIPv1, RIPv2, OSPF de roteamento IP e políticas de roteamento estático;

1.2.3.10.2. Possuir a funcionalidade de Policy Based Routing que permite a definição de rotas por tipo de tráfego classificados por portas de serviço (TCP/UDP) e endereço IP de origem e/ou destino;

1.2.3.11. **RECURSOS DE ALTA DISPONIBILIDADE:**

1.2.3.11.1. Deverá suportar Failover/LoadBalance de interfaces WAN, possibilitando balanceamento de múltiplas interfaces de conexão com a Internet;

1.2.3.11.2. Deve suportar roteamento baseado por política de SD-WAN, permitindo que administradores especifiquem parâmetros de qualidade do link para definir por qual interface certo tipo de tráfego será enviado;

1.2.3.11.3. Deve permitir a configuração da funcionalidade de SD-WAN em qualquer interface WAN de forma agnóstica, independente se for MPLS, internet, 4G/LTE, entre outras.

1.2.3.12. **RECURSOS DE CRIPTOGRAFIA E VPN:**

1.2.3.12.1. Implementar VPN (Virtual Private Network) do tipo IPSec, incluindo a criptografia 3DES 168 bits, AES 128 bits, AES 192 bits e AES 256 bits; com a capacidade de implementar topologias do tipo site-to-site e cliente-to-site;

1.2.3.12.2. Implementar SSL VPN;

1.2.3.12.3. Implementar VPN com capacidade de NAT transversal, IP dinâmico por técnica aggressive mode;

1.2.3.12.4. Possuir a capacidade de implementar servidor DHCP para túneis VPN IPSec;

1.2.3.12.5. Possuir a capacidade de definição de endereços IPs dinamicamente e/ou estaticamente para os clientes VPN;

1.2.3.13. **RECURSOS DE VOIP E QOS:**

1.2.3.13.1. Possuir gerenciamento de tráfego de entrada e saída por serviços, endereços IP, regra de firewall e por assinatura de aplicações; permitindo definir a banda mínima garantida e máxima permitida para cada regra definida;

1.2.3.13.2. Suportar 802.1p e classe de serviços DSCP (Differentiated Services Code Points);

1.2.3.13.3. Permitir remarcação de pacotes utilizando TOS e/ou DSCP;

1.2.3.13.4. Possuir suporte aos protocolos SIP e H.323;

1.2.3.13.5. Deve possuir mecanismo específico para alterar o conteúdo das mensagens SIP SDP permitindo a alteração do endereço privado para público de forma que permita um cliente SIP interno a operar via Internet. Deve ainda controlar automaticamente a abertura de portas RTP/RTCP para o funcionamento de ligações via SIP;

1.2.3.14. **RECURSOS DE IDS/IPS, GATEWAY ANTIVIRUS/ANTISPYWARE:**

1.2.3.14.1. Possuir recurso IDS (Intrusion Detection System) interno, capaz de detectar e evitar automaticamente, ataques do tipo IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade atualização online e automáticas de assinaturas através da nuvem de serviços do fabricante;

1.2.3.14.2. Implementar assinaturas dinâmicas de IPS (Intrusion Prevention System) capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;

1.2.3.14.3. A funcionalidade de IPS deve possuir assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

1.2.3.14.4. Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway AntiVirus/AntiSpyware capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de vírus, worms, spywares, malwares, etc;

1.2.3.14.5. A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir assinaturas contra ataques, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

1.2.3.14.6. O recurso de Gateway AntiVirus/AntiSpyware deve ser capaz de identificar ameaças no mínimo nos seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP, IMAP;

1.2.3.14.7. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;

1.2.3.14.8. A solução deve ser capaz de escanear arquivos comprimidos (Ex.: .zip, .rar, .gzip).

1.2.3.14.9. Suportar bloqueio de arquivos por tipo.

1.2.3.15. **RECURSOS DE CONTROLE DE APLICAÇÃO:**

1.2.3.15.1. Possuir recurso de controle de aplicação com funcionalidade para bloquear ou limitar aplicações e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações.

1.2.3.15.2. Deve possuir assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

1.2.3.15.3. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

1.2.3.15.4. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

1.2.3.15.5. O firewall deve possuir mecanismos avançados de detecção de tráfego relacionado a redes de anonimato, como **TOR (The Onion Router)** e outras tecnologias similares, para identificar e bloquear automaticamente esses tipos de conexões, com a capacidade de gerar alertas em tempo real e relatórios sobre tentativas de uso.

1.2.3.16. **RECURSOS DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB:**

1.2.3.16.1. Implementar a verificação de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas e/ou ter a utilização de banda controlada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas utilizando-se de bases de dados atualizadas de forma recorrente;

1.2.3.16.2. Permitir a definição de grupos de usuários e diferentes políticas de filtragem de sites, personalizando quais categorias deverão ser bloqueadas ou permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet;

1.2.3.16.3. O recurso deverá contar com categorias de URL com as seguintes categorias ou similares: violência, nudismo, vestuário, pornografia, armas, ódio/racismo, cultos/ocultismo, drogas/ drogas ilegais, crimes/comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool/tabagismo, conteúdo adulto, artes e entretenimento, bancos/e-trading, chat, negócios/economia, tecnologia de computadores/Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes/jantar, portais de busca, shopping/portais de compras, download de software, viagens, web

1.2.3.16.4. Deverá permitir criação de listas personalizadas para a liberação ou bloqueio de URLs;

1.2.3.16.5. Deverá implementar a função de Proxy transparente internamente ou apontando para um servidor externo;

1.2.3.16.6. Deverá permitir priorizar e/ou limitar a banda por categoria de filtro de conteúdo;

1.2.3.16.7. Deverá permitir a configuração e customização da página de bloqueio do filtro de conteúdo;

1.2.3.16.8. Deverá permitir a integração com a base LDAP e Active Directory, de forma que seja possível implementar políticas de filtro de conteúdo diferenciados para grupos distintos de usuários;

1.2.3.17. **REQUISITOS DE PREVENÇÃO A VAZAMENTO DE DADOS (DLP)**

1.2.3.17.1. A solução deverá permitir criação de políticas com regras específicas que identificam e respondem a tentativas de transferência de dados sensíveis, oferecendo opções de notificação ou bloqueio, com a finalidade de prevenir vazamentos intencionais ou não intencionais de dados (Data Loss Prevention).

1.2.3.17.2. Entendem-se por dados sensíveis aqueles cuja proteção seja tutelada por norma, dados cuja violação de confidencialidade possa prejudicar operações ou atividade fim da instituição, ou direito de terceiros, por exemplo, dados pessoais.

1.2.3.17.3. As regras devem ser personalizáveis e adaptáveis para diferentes cenários, incluindo inspeção de arquivos, e a solução deve suportar a adição de novas regras conforme novas ameaças ou requisitos de conformidade surgirem.

1.2.3.17.4. A eficiência das regras não deve gerar impacto significativo no tempo de transferência de arquivos, de modo a não prejudicar a usabilidade dos sistemas vinculados à solução.

1.2.3.18. **RECURSOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO**

1.2.3.18.1. Possuir interface gráfica com a total capacidade de administração do equipamento, incluindo a programação de tarefas, interface para diagnóstico e monitoramento do sistema incorporando inclusive o recurso captura de pacotes;

1.2.3.18.2. Possuir interface via web de gerenciamento e configuração do equipamento orientada por objetos e grupos de objetos, de modo que o administrador possa criar tais objetos (usuários, redes, hosts, serviços, grupos, etc) através de políticas de segurança;

1.2.3.18.3. Possuir a capacidade de realizar o backup/export das configurações do equipamento e o respectivo restore do equipamento;

1.2.3.18.4. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);

1.2.3.18.5. Permitir o monitoramento de processos, CPU, conexões correntes e tráfego de dados das interfaces do equipamento em tempo real;

1.2.3.18.6. Suportar o protocolo SNMPv2 para monitoramento e TRAP SNMP para envio de mensagens e notificação de alarmes;

1.2.3.18.7. Suportar os protocolos IPFIX, sFLOW ou NETFLOW e permitir exportar o fluxo de tráfego para servidor externo de análise de tráfego;

1.2.3.19. **RECURSOS AVANÇADOS DE DNS**

1.2.3.19.1. Suportar o serviço de DNS Server e DNS Proxy.

1.2.3.19.2. Suportar redirecionamento de consultas DNS;

1.2.3.19.3. Suporte a configuração de nomes de domínio locais.

1.2.3.19.4. Suporte a cache de nomes com entradas em cache local.

1.2.4. **SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS**

1.2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e implementar uma solução de gerenciamento centralizado que permita implantar, gerenciar e monitorar todos os equipamentos, serviços e políticas de segurança da CONTRATANTE. A solução deverá permitir através de acesso remoto seguro, a definição de políticas em larga escala, backup e recuperação com proteção contínua dos dados. Além disso a solução deverá possuir as seguintes características:

1.2.4.1.1. Possuir interface gráfica e gerência remota. A interface gráfica deverá possuir a capacidade de gerenciar todos os equipamentos em uma única sessão e suportar o gerenciamento de no mínimo 400 (quatrocentos) dispositivos ativos;

1.2.4.1.2. Oferecer uma monitoração gráfica, gerando gráficos plotados em periodicidades diária, semanal, mensal e anual, em períodos manualmente configuráveis, tais como, gráficos diários com períodos plotados em intervalos pré-definidos;

1.2.4.1.3. Suportar os browsers de Internet: Microsoft® Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome;

1.2.4.1.4. Permitir a criação de perfis de usuários distintos de forma a possibilitar a definição de diversos níveis de administração do equipamento gerenciado;

1.2.4.1.5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração através da interface gráfica;

1.2.4.1.6. Possuir mecanismos que possibilite a aplicação de correções e atualizações de firmware dos equipamentos gerenciados através da interface gráfica;

1.2.4.1.7. Possuir uma base de dados comum de objetos compartilhados por todos os dispositivos e pacotes de políticas que permitam aos administradores reutilizar configurações similares entre um grupo de equipamentos;

1.2.4.1.8. Possibilitar a definição de políticas de segurança e regras de acesso a partir de um ponto central.

1.2.4.1.9. Permitir o controle, em tempo real, das conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas nos firewalls. Também será aceito a execução deste controle diretamente no firewall.

1.2.4.1.10. Permitir a geração de gráficos em tempo real, representando os serviços mais utilizados e as máquinas mais acessadas em um dado momento;

1.2.4.1.11. Permitir a visualização de estatísticas do uso de CPU, memória e tráfego de rede em todas as interfaces dos firewalls;

1.2.4.1.12. Possibilitar a geração de relatórios diversos, entre eles no mínimo: tráfego por origem e destinos, serviços e aplicações mais utilizados, usuários que mais utilizaram serviços e URLs/Categorias mais acessadas;

1.2.4.1.13. Possibilitar a exportação de relatórios nos formatos HTML, PDF ou XML;

1.2.4.1.14. Possibilitar a retenção de dados (logs, registros e eventos) por um período mínimo de 6 (seis) meses;

1.2.4.1.15. Possibilitar a retenção de backup da ferramenta com periodicidade mensal por um período mínimo de 2 (dois) meses;

1.2.4.1.16. Possibilitar o armazenamento e a análise de registros (logs e eventos) dos dispositivos em plataforma centralizada;

1.2.4.1.17. Permitir a consolidação de eventos, registros e logs de segurança de todos os equipamentos;

1.2.4.1.18. Possuir logs de auditoria.

1.2.4.1.19. Toda a infraestrutura (Hardware / Software) caso essa esteja no ambiente físico ou em cloud para a sustentação da solução mencionada nesse item, deverá ser fornecido de forma integral pela CONTRATADA;

1.2.4.1.20. O fornecimento do hardware ou nuvem para instalação do sistema de gerência é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.5. SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA (MSS)

1.2.5.1. **Escopo do Serviço:** O serviço provido deverá ser através do um centro de Serviços Gerenciados de Segurança (Management Security Services - MSS) da CONTRATADA, com operação 24 x 7 x 365.

1.2.5.2. A CONTRATADA é responsável pela gestão de licenciamento de todas as soluções inseridas no escopo do MSS e respectivos custos de utilização.

1.2.5.3. **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO UTM:**

1.2.5.3.1. Acompanhamento remoto das implantações dos equipamentos por um especialista na solução a ser ofertada;

1.2.5.3.2. Planejamento e levantamento de requisitos (alertas, incidentes, problemas, requisições, eventos e mudanças) para implantação da solução;

1.2.5.3.3. A CONTRATADA deverá realizar as possíveis configurações nos equipamentos em comodato instalados, na forma presencial ou não presencial, que contemple no mínimo os seguintes recursos de firewall: endereçamento e configurações básicas, regras e políticas de acesso, autenticação e autorização, roteamento, alta disponibilidade, criptografia e VPN, VoIP e QoS, IDS/IPS, Antivirus/Antispyware, NAT e traduções de endereços, controle de aplicação, filtro de conteúdo web, gerenciamento, monitoramento e demais configurações pertinentes solicitadas pela CONTRATANTE.

1.2.5.3.4. **A implantação deve prevê:**

1.2.5.3.4.1. Avaliação das regras de Firewall do ambiente atual;

1.2.5.3.4.2. Mapeamento de regras que serão mantidas de acordo com as regras de negócio;

1.2.5.3.4.3. Criação de um novo escopo de regras considerando as regras dos equipamentos atuais, sugestões e considerações de segurança, a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

1.2.5.3.4.4. Sincronização com o Active Directory;

1.2.5.3.4.5. Apresentação pela CONTRATADA do plano de implantação da solução;

1.2.5.3.4.6. Aprovação do plano de implantação pelo CONTRATANTE;

1.2.5.3.4.7. Execução das atividades de implantação,

1.2.5.3.4.8. Entrega da documentação resultado do Projeto;

1.2.5.3.4.9. Início dos serviços gerenciados.

1.2.5.4. **MONITORAÇÃO**

1.2.5.4.1. Monitoramento de eventos quanto à disponibilidade e desempenho dos equipamentos que compõe a solução a ser gerenciada, conforme:

1.2.5.4.1.1. Indisponibilidade do equipamento;

1.2.5.4.1.2. Utilização de CPU;

1.2.5.4.1.3. Utilização de memória;

1.2.5.4.1.4. Utilização de Disco;

1.2.5.4.1.5. Load Average do equipamento;

1.2.5.4.1.6. Estado das interfaces;

- 1.2.5.4.1.7. Consumo das interfaces;
- 1.2.5.4.1.8. Número de sessões por segundo;
- 1.2.5.4.1.9. Estado dos serviços;
- 1.2.5.4.1.10. Ataques de IPS (Intrusion Prevention System);
- 1.2.5.4.1.11. Alertas de ATP (Advanced Threat Protection);
- 1.2.5.4.1.12. Fazer a gestão dos incidentes (criação de alertas, detecção e abertura de chamados);
- 1.2.5.4.1.13. Acompanhamento fim a fim, dos incidentes de performance e disponibilidade;
- 1.2.5.4.1.14. Realizar o acionamento por matriz de escalação hierárquica e funcional, para eventos de performance e disponibilidade;
- 1.2.5.4.1.15. Mapear e enviar semanalmente as eventuais vulnerabilidades detectadas nas soluções gerenciadas;
- 1.2.5.4.1.16. Correlacionar o processo de Eventos (gerenciar eventos durante todo o seu ciclo de vida) e o processo de incidentes de forma automatizada entre a ferramenta de ITSM e ferramenta de monitoramento;
- 1.2.5.4.1.17. A CONTRATADA analisará e realizará o gerenciamento de licenças das soluções de Firewall utilizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.2.5.4.1.18. A CONTRATADA analisará os seguintes Logs do Firewall:
 - 1.2.5.4.1.18.1. Administração;
 - 1.2.5.4.1.18.2. Proteção Avançada contra ameaças;
 - 1.2.5.4.1.18.3. Filtro de Aplicações;
 - 1.2.5.4.1.18.4. Autenticação;
 - 1.2.5.4.1.18.5. UTM;
 - 1.2.5.4.1.18.6. IPS (Intrusion System Prevention);
 - 1.2.5.4.1.18.7. Malware;
 - 1.2.5.4.1.18.8. Sistema;
 - 1.2.5.4.1.18.9. Filtro Web
- 1.2.5.4.1.19. Fazer acompanhamento dos processos através de indicadores de desempenho.
- 1.2.5.4.1.20. A prestadora de serviço deverá implementar controle eficaz para detecção, pela equipe de TI do MPMG, de alterações indevidas e não autorizadas nas regras de firewall. Caso resposta automática a essas alterações dependa de mecanismo inerente ou de integração com a solução contratada, a prestadora dos serviços deverá cuidar da sua configuração na solução contratada.

1.2.5.5. **SUPORTE DE SEGURANÇA REMOTO**

- 1.2.5.5.1. Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail, portal web e telefone, no regime 24x7x365 com atendimento em português.
- 1.2.5.5.2. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico
- 1.2.5.5.3. Possuir processo de escalação funcional, mapeado e documentado, com os seguintes níveis de atendimento: Nível 1, Nível 2 e Nível 3 conforme melhores práticas descritas pelo ITIL;
- 1.2.5.5.4. Possuir canal de interface com o fabricante dos equipamentos envolvidos na solução dos incidentes que requeiram o envolvimento desses, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento do chamado;

1.2.5.5.5. Possuir análise técnica documentada pelo Nível 3 do MMS antes do envolvimento dos fabricantes dos equipamentos, a fim de garantir, o processo de escalação funcional.

1.2.5.5.6. Possuir os processos de gerenciamento de incidente, requisição, eventos, problemas, mudanças, item de configuração e atendimento aos usuários mapeados e documentados de acordo com as melhores práticas descritas pelo ITIL;

1.2.5.5.7. Permitir o suporte ao ambiente somente por profissionais da CONTRATADA.

1.2.5.6. SUPORTE TÉCNICO DE SEGURANÇA PRESENCIAL

1.2.5.6.1. Assegurar o atendimento de suporte presencial previamente acordado nas seguintes situações críticas:

1.2.5.6.1.1. Migração de versionamento dos equipamentos gerenciados;

1.2.5.6.1.2. Incidentes massivos ou desastres;

1.2.5.6.1.3. Inacessibilidade, ocasionado pela CONTRATADA, dos equipamentos gerenciados.

1.2.5.6.2. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico presencial prestado na modalidade 8x5 (8 horas por dia x 5 dias por semana).

1.2.5.6.3. O atendimento prestado deverá ser mediante abertura de chamado através do contato telefônico/e-mail/portal ou pessoalmente (in-loco) nas instalações da CONTRATANTE para solução de problemas de configuração e/ou de utilização dos equipamentos, manutenção corretiva decorrente de falha, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a instalação, configuração, operação, funcionamento, ou mesmo quanto à correta utilização.

1.2.5.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo equipamento em comodato contratado sempre que necessário técnico para atendimento “in-loco” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE pertinentes ao serviço contratado, sem que para isso ocorra custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.2.5.6.5. Os chamados de suporte técnico serão abertos por telefone, portal ou e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

1.2.5.6.6. O chamado deverá ser gerado um número sequencial que servirá para acompanhamento da CONTRATANTE;

1.2.5.6.7. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos em comodato, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos produtos.

1.2.5.6.8. Caso haja a necessidade de retirada de equipamento em comodato para manutenção externa pela CONTRATADA, esta deverá substituir imediatamente tal equipamento por outro de sua propriedade, com características similares e capacidade igual ou superior, em caráter provisório e temporário, até que o equipamento removido seja devidamente reparado ou substituído.

1.2.5.6.9. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo o número do protocolo, a data e hora do registro do chamado; bem como, do início e término do atendimento, diagnóstico do problema identificado, providências adotadas e demais informações pertinentes.

1.2.5.6.10. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitida pela CONTRATADA, relativo aos chamados abertos no período, análise da prestação do serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais.

1.2.5.6.11. O Gestor do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

1.2.5.6.12. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

1.2.5.6.13. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido à CONTRATANTE em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

1.2.5.6.14. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

1.2.5.6.14.1. Ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.5.6.14.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 15 (quinze) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.5.6.15. Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da abertura do primeiro chamado.

1.2.5.6.16. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo.

1.2.5.6.17. A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

1.2.5.6.18. Após concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da DRBD/STI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a DRBD/STI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a STI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

1.2.5.7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1.2.5.7.1. Atualizar os firmwares e/ou softwares das soluções que compõe a solução e das respectivas consoles de gerenciamento de forma proativa sempre que houver nova versão disponível e recomendada pelo fabricante;

1.5.7.2. Realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes; mantê-las documentadas e acessíveis no web site (portal da CONTRATADA disponibilizado para o CONTRATANTE);

1.5.7.3. Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente, mantê-las documentadas no web site (portal da CONTRATADA disponibilizado para o CONTRATANTE) e submetê-las para a aprovação da contratante;

1.2.5.8. **GERÊNCIA DE SERVIÇOS**

1.2.5.8.1. Confeccionar e entregar relatórios mensais dos resultados dos serviços prestados, com análise crítica clara elaborada pelos times técnicos da CONTRATADA;

1.2.5.8.2. Confecção e disponibilização de dashboards diários apresentando indicadores D-1;

1.2.5.8.3. A CONTRATADA deverá marcar reuniões mensais, presenciais na PGJ-MG em Belo Horizonte, que visam apresentar os resultados obtidos ao longo do período e viabilizar uma troca de experiências para proporcionar melhorias para o projeto. Seus principais objetivos são:

1.2.5.8.3.1. Tomar conhecimento das necessidades e do ambiente do cliente;

1.2.5.8.3.2. Apresentar os resultados através do documento de resumo executivos contendo todos dados relevantes para o negócio do cliente, obtidos no período;

1.2.5.8.3.3. Identificar oportunidades de melhoria nos serviços;

1.2.5.8.4. Aplicar Pesquisas de Satisfação quanto a prestação do serviço;

1.2.5.8.5. Apresentar relatório executivo com resumo dos serviços prestados, SLA's e propostas de melhorias.

1.2.5.8.6. Realizar auditorias mensais dos atendimentos prestados pelo MSS da contratada, documento e disponibilizando os resultados em reunião, acordada entre as partes, sobre a periodicidade, presencial ou remota.

1.2.5.8.7. Realizar pesquisa de qualidade operacional periodicamente, documentando e disponibilizando os resultados para a contratante em reunião presencial;

1.2.5.8.8. Rever periodicamente as políticas e processos do MSS a fim de contribuir com a melhoria contínua da operação, de forma documentada e em conformidade com as melhores práticas do ITIL;

1.2.5.8.9. Confeccionar e disponibilizar dashboards de acompanhamento diário da operação do MSS que permitam a validação dos indicadores acordados;

1.2.5.8.10. Apoio consultivo para melhoria contínua da segurança do ambiente;

1.2.5.8.11. Confecção de relatórios técnicos pontuais sob demanda;

1.2.5.8.12. Alinhamento e negociação dos indicadores de serviço;

1.2.5.8.13. Desenvolvimento e manutenção do plano de comunicação;

1.2.5.9. **FERRAMENTA DE SERVICE DESK**

1.2.5.9.1. Todas as solicitações deverão ocorrer, por meio da interface web site seguro da CONTRATADA através de sistema próprio;

1.2.5.9.2. Deverá ter os Módulos de incidente/solicitação, requisição de mudança, eventos, problemas, ICs, Contratos, SLAs, Criticidade, Analistas, Base de Conhecimento e Usuários;

1.2.5.9.3. Realizar notificações por e-mail;

1.2.5.9.4. Catálogo de Serviços;

1.2.5.9.5. Integração com a ferramenta de monitoramento;

1.2.5.9.6. O referido sistema de Service Desk da CONTRATADA permitirá o acompanhamento dos chamados em aberto bem como a consulta dos chamados já finalizados (BASE HISTÓRICA DE INCIDENTES) e validação do chamado antes do encerramento.

1.2.5.9.7. As solicitações de serviço, sejam de suporte ou consultoria, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, sem restrição.

1.2.5.10. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

1.2.5.10.1. **REMOTO:** suporte remoto pelos canais: telefônico, web ou e-mail vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

1.2.5.10.2. **PRESENCIAL:** suporte pelos canais telefônico, web ou e-mail das 9:00 horas às 17:00 horas, dias úteis para incidentes e solicitações não elegíveis de se resolver remotamente.

1.2.5.10.3. **MONITORAMENTO:** executado de forma remota, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

1.2.5.11. **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS**

1.2.5.11.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança.

1.2.5.11.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

1.2.5.11.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metastas do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

1.2.5.11.4. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

1.2.5.11.4.1. **ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS (REQUISIÇÃO, INCIDENTE E MUDANÇA) em relação ao total de chamados recebidos no mês.

1.2.5.11.4.2. **IDE – Índice de Disponibilidade do Equipamento (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de disponibilidade individual do equipamento em pleno funcionamento no mês.

1.2.5.11.4.3. **IDM – Índice de Disponibilidade do Monitoramento (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de disponibilidade da solução de monitoramento em pleno funcionamento no mês.

1.2.5.11.4.4. **ISF – Índice implantação Solução Firewall (Meta: Conforme quadro)**

Descrição: percentual de implantação nas localidades, após 45, 60, 90 e 120 dias contados da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para a conclusão das atividades nas localidades considerando lista inicial de endereços.

PRAZO	45 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
-------	---------	---------	---------	----------

META	10%	40%	90%	100%
------	-----	-----	-----	------

1.2.5.11.4.5. **IAS – ÍNDICE DE ATIVAÇÃO DE SERVIÇO (META 100%):**

Descrição: Após os 120 dias iniciais relativos à implantação do projeto, a meta de atendimento para novas instalações ou mudanças de endereço será de 100%, sendo aferido mensalmente o cumprimento da obrigação considerando o prazo de atendimento de 5 dias corridos.

1.2.5.11.5. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

1.2.5.11.5.1. **BAIXO IMPACTO:** incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

1.2.5.11.5.2. **MÉDIO IMPACTO:** incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

1.2.5.11.5.3. **ALTO IMPACTO:** incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

1.2.5.11.6. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento mensal, está limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICR	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	<90%
IDE	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	<90%
IDM	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	<90%
ISF	100%	95% a < 100%	<95% a ≥ 90%	<90%
IAS	100%	95% a < 100%	<95% a ≥ 90%	<90%

1.2.5.11.7. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva.

1.2.5.11.8. **Prazo de Solução Definitiva:** tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

1.2.5.11.9. **Requisição:** Essas são solicitações feitas pelo cliente ao time da CONTRATADA, que não causam impacto ao negócio.

1.2.5.11.10. **Incidente:** É tratado como um incidente, as ocorrências que impacte no ambiente. Um incidente é um evento não planejado que pode causar uma interrupção parcial ou total da ferramenta ou ambiente, ou causar uma piora na qualidade dos serviços de TI.

1.2.5.11.11. **Mudança:** Qualquer alteração que faça parte da rotina e que esteja pré-aprovada pela equipe da CONTRATANTE, contendo uma evidência do cliente a respeito da aprovação da mudança.

1.2.5.11.12. A tabela abaixo define os prazos limites:

HORAS ÚTEIS – DIAS COMERCIAIS		
CHAMADO	PRAZO DE ABERTURA DE CHAMADO	PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
REQUISIÇÃO	30(TRINTA) MINUTOS	24 (VINTE E QUATRO) HORAS
INCIDENTE	30(TRINTA) MINUTOS	08 (OITO) HORAS
MUDANÇA	30(TRINTA) MINUTOS	24 (VINTE E QUATRO) HORAS

1.2.5.11.13. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar (8012093) foi devidamente aprovado pela chefia imediata, Sr. Rodrigo Otávio Xavier de Paiva - MAMP 5498-00, da unidade DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Diretoria de Redes e Bancos de Dados (DRBD)**, unidade administrativa subordinada técnica e administrativamente à **Superintendência de Tecnologia da Informação**, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades concernentes à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio e vídeo.

As diversas áreas do MPMG têm demonstrado uma demanda crescente por soluções que garantam segurança da informação e confiabilidade no uso das tecnologias indispensáveis ao funcionamento da instituição. Essa necessidade reflete a importância de proteger os dados sensíveis e assegurar que os recursos tecnológicos utilizados estejam em conformidade com os mais altos padrões de segurança.

A contratação proposta tem como objetivo fornecer serviços que estejam alinhados aos requisitos institucionais de segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses serviços irão garantir a confidencialidade e a integridade dos dados trafegados entre as promotorias e unidades, tanto na capital quanto no interior do Estado. Dessa forma, a instituição busca não apenas proteger as informações, mas também assegurar que suas operações continuem de forma eficiente e segura em todos os níveis.

Em todas as unidades no Ministério Público de Minas Gerais há a instalação de um equipamento **FIREWALL UTM** que permite o balanceamento dos links de dados, a gestão dos recursos de Tecnologia da Informação – TI e a aplicação de políticas de segurança. Estes recursos tecnológicos e de segurança habilitados atualmente nos firewalls **UTMs** são importantes para manter o pleno funcionamento da rede de computadores das unidades do MPMG e para garantir o acesso às diversas soluções de tecnologia e sistemas necessários para execução dos trabalhos ministeriais.

O serviço compreendido neste estudo técnico é atendido atualmente pelo **Contrato 170/2020 - SIAD 9263213**, onde são mantidos e gerenciados 366 equipamentos, com histórico de 380 instalações. **Porém os equipamentos utilizados estão em ciclo de fim de vida com previsão de encerramento de suporte do fabricante para 31/03/2025, vide imagem a seguir.**

<https://partnernews.sophos.com/en-us/2021/12/products/lifecycle-extension-for-xg-series-hardware-and-subscriptions/>

Considerando as informações inseridas neste estudo e objetivando uma administração eficiente com suporte ao provimento de serviços à sociedade, faz-se necessária a presente contratação para dar continuidade a plena operação dos recursos de TIC.

2.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**.

3 – DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: LOTE ÚNICO

Justificativa para parcelamento ou não do objeto: O parcelamento do objeto não será adotado, conforme inteligência do **art. 47, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a divisão do contrato comprometer a execução integrada e eficiente do serviço, resultando em possível prejuízo à continuidade e à padronização das atividades. A fragmentação poderia gerar inconsistências técnicas e operacionais, além

de aumentar os custos administrativos e dificultar o gerenciamento centralizado, impactando negativamente

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	350	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO I	79804
2	25	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO II	79804
3	5	UNID	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO III	79804
4	1	UNID	SOLUCAO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS UTM'S	97160
5	1	UNID	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANCA (MANAGEMENT SECURITY SERVICES - MSS	97179
6	400	UNID	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	48372

4.1 – DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

Considerando o quantitativo de serviços executados no contrato 170/2020 e o volume de ativações/mudanças de endereço (366 equipamentos com histórico de 380 instalações) em um período de 43 meses, foram estimados os seguintes quantitativos para os próximos 3 anos:

350	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO I
25	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO II
5	MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL COMPOSTA POR APPLIANCE E LICENCA DE SOFTWARE - UTM TIPO III
1	SOLUCAO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DOS UTM'S
1	SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANCA (MANAGEMENT SECURITY SERVICES - MSS
400	INSTALACAO E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

O número previsto de instalações é maior que o volume final de serviços MANUTENCAO, SUPORTE E ATUALIZACAO PARA SOLUCAO DE FIREWALL devido à previsão de recorrência de mudanças de

endereço, extinção de serviços em algumas comarcas e surgimento de novas unidades, caracterizando novas instalações sem a modificação no volume dos demais itens do contrato.

5 – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

As localidades do MPMG estão relacionadas no Apenso I deste Termo de Referência.

6 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do equipamento ofertado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.1.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na **DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS**, mediante agendamento prévio e durante o horário comercial.

6.2.1. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.

6.3. Serão avaliados os critérios objetivos de compatibilidade do equipamento que será disponibilizado nas unidades do MPMG, sendo que os testes serão conduzidos em conjunto com as equipes da PGJ e da licitante.

6.4 O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

A amostra é um requisito necessário para avaliar se os equipamentos atenderão aos requisitos técnicos antes mesmo de iniciado os processos de preparação e adequação de configurações, a fim de evitar dificuldade no processo de implantação.

7 – DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de vistoria técnica.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 – EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder, a fim de verificar a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no edital.

9 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE

9.1– FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

Trata-se de contratação de solução considerada de natureza comum, tendo em vista que a caracterização de um bem ou serviço como comum ou incomum não se confunde com a complexidade do

objeto uma vez que o que deve ser verificado é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, conforme o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

9.2.1.1. Atestado(s) de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, com detalhamento dos serviços executados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante como executora dos serviços com características similares de complexidade tecnológica ou operacional ao objeto a ser contratado.

9.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

a) No mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica *comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis ou semelhantes em características com quantidade mínima de 25% do **total** dos Firewalls – UTM (itens 1, 2 e 3) previstos neste edital, sendo que não serão aceitos certificados de simples fornecimento (venda direta).*

b) É admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, para atender às quantidades mínimas exigidas, não sendo considerados o tempo e os locais específicos relativos aos atestados.

9.2.1.3. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

9.2.1.4. O MPMG poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias na ausência de alguma dessas informações ou para esclarecer alguma informação prestada.

9.2.1.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

9.2.1.5.1. Dados da empresa licitante: nome e CNPJ;

9.2.1.5.2. Dados da empresa cliente: nome, CNPJ e endereço;

9.2.1.5.3. Data de execução dos serviços prestados (início e fim);

9.2.1.5.4. Descrição dos serviços realizados com informações que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados;

9.2.1.5.5. Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;

9.2.1.5.6. Dados do emissor do atestado: nome, cargo e contato;

9.2.1.5.7. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.2.1.6. Atestados sem a data fim serão considerados contratos em execução e serão analisados como tal, sendo aceitos para comprovação se a contratada assim julgar procedente.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da licitação, referente ao serviço de gestão da segurança, sendo permitido apenas a terceirização de atividades acessórias:

- logística de entrega;
- eventuais substituições de equipamentos.

11 – DAS GARANTIAS:

11.1 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Será exigida a garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

11.1.1.1 A garantia de execução contratual em contratos de soluções de backup hyperscale refere-se às medidas e condições que são estabelecidas para assegurar que ambas as partes cumpram suas obrigações conforme o acordo. No contexto de contratos de serviços backup hyperscale, é importante definir claramente os termos e condições que garantam a qualidade, disponibilidade e segurança do serviço.

Ocorrerá no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único (com resgate pelo valor total).

11.1.2. Situações e benefícios que justificam a solicitação da GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.2.1.1. Alto valor do Contrato: Contratos com valores elevados representam um risco maior para o contratante, portanto, a garantia é altamente recomendável.

11.1.2.1.2. Complexidade do serviço: Contratos que envolvem serviços complexos e de alta criticidade para o órgão exigem a garantia para assegurar a qualidade e a entrega do serviço dentro dos prazos e requisitos acordados.

11.1.2.1.3. Riscos específicos do serviço de backup hyperscale: Este serviço por ser um serviço online e de natureza crítica e prioritária para o MPMG, exige a garantia de execução para garantir a sua disponibilidade e qualidade.

11.1.2.1.4. Segurança e confiabilidade: O documento assegura que o órgão receberá o serviço contratado de acordo com as especificações, prazos e níveis de qualidade acordados.

11.1.2.1.5. Mitigação de riscos: Protege o órgão contra perdas financeiras em caso de inadimplência do prestador de serviço, como falhas na prestação do serviço, descumprimento de prazos ou entrega de um serviço de qualidade inferior ao contratado.

11.1.2.1.6. Continuidade: Garante que o órgão não sofrerá interrupções no serviço de backup hyperscale, mesmo em caso de problemas com o prestador de serviço, assegurando a continuidade das operações e a produtividade da empresa.

11.1.2.1.7. Poder de negociação: Coloca o órgão em uma posição de maior poder na negociação do contrato, pois demonstra que ele está comprometido com a qualidade e a segurança do serviço.

11.1.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

11.1.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.6. *O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

11.2 – GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

11.2.2. Durante todo o período da prestação de serviço, os equipamentos ofertados em comodato, que integram a solução, deverão estar integralmente cobertos por assistência técnica, sem qualquer ônus para a Contratante. A cobertura deverá abranger manutenção corretiva e preventiva, substituições e eventuais reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento e a disponibilidade dos equipamentos. Essa cobertura será válida durante toda a vigência do contrato, sendo que o prazo terá início a partir do recebimento formal do objeto contratual.

12 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. A prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir da implantação da solução e ou entrega dos equipamentos;

12.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá garantir o adequado funcionamento do serviço, prestando todo tipo de suporte técnico, manutenção ou apoio técnico necessário, tanto para a manutenção da solução, quanto para suporte a programações necessárias para se obter todas as funcionalidades exigidas do objeto de contratação;

12.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os custos e despesas necessárias para o perfeito funcionamento da solução ora oferecida, incluindo transporte, viagem, alimentação e estadia;

12.4. A Contratada deverá garantir a disponibilização e continuidade (24 horas por dia, 7 dias por semana) da solução global, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e adequações legais ou contratuais envolvidas com terceiros, durante a vigência do contrato;

12.5. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de atendimento via telefone local ou gratuita, e-mail ou sistema próprio, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pela Contratante;

12.6. O prazo de atendimento dos chamados será contado a partir do contato com a CONTRATADA por e-mail, telefone ou sistema próprio. As solicitações deverão ser respondidas quando da sua execução, com o respectivo protocolo de atendimento;

12.7. Os registros de todos os atendimentos de suporte e atualizações realizadas, deverão ser disponibilizados ao Contratante sempre que solicitado;

12.8. Possuir processo de escalação funcional, mapeado e documentado, com os seguintes níveis de atendimento: Nível 1, Nível 2 e Nível 3 conforme melhores práticas descritas pelo ITIL;

12.9. Possuir os processos de gerenciamento de incidente, requisição, eventos, problemas, mudanças, item de configuração e atendimento aos usuários mapeados e documentados de acordo com as melhores práticas descritas pelo ITIL;

12.10. Assegurar o atendimento de suporte presencial previamente acordado nas seguintes situações críticas:

12.10.1. Incidentes massivos ou desastres;

12.10.2. Inaccessibilidade, ocasionado pela CONTRATADA, da solução de backup.

12.11. A CONTRATADA poderá prover serviços de suporte técnico presencial prestado na modalidade 8x5 (8 horas por dia x 5 dias por semana).

12.12. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção sempre que necessário técnico para atendimento “*in-loco*” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE pertinentes ao serviço contratado, sem que para isso ocorra custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.13. Os chamados de suporte técnico serão abertos por telefone, portal ou e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

12.14. A cada chamado deverá ser gerado um identificador único que servirá para acompanhamento da CONTRATANTE;

12.15. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos em comodato, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos produtos.

12.16. Caso haja a necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa pela CONTRATADA, esta deverá substituir imediatamente tal equipamento por outro de sua propriedade, com características similares e capacidade igual ou superior, em caráter provisório e temporário, até que o equipamento removido seja devidamente reparado ou substituído.

12.17. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo o número do protocolo, a data e hora do registro do chamado; bem como, do início e término do atendimento, diagnóstico do problema identificado, providências adotadas e demais informações pertinentes.

13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

13.1.1.1. O prazo de execução da implantação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e terá as seguintes metas intermediárias:

PRAZO	45 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
META	10%	40%	90%	100%

O descumprimento destas metas implicará na aplicação de glosas de acordo com os percentuais estabelecidos neste documento.

13.1.1.2. A Contratada deverá confeccionar, em parceria com a CONTRATANTE, um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos,

responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações e cronograma para migração dos recursos atuais para os adquiridos.

13.1.1.3. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

13.1.1.4. Os serviços de implantação deverão ser executados pela Contratada durante o horário de expediente compreendido das 09h às 19h, na capital e de 12h às 19h no interior, de segunda-feira a sexta-feira, devendo eventualmente e previamente agendado, atender à Contratante em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de atividades que necessitem ser executados nestes horários, cabendo à Contratante informar tais atendimentos à Contratada, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes, sem ônus adicional para a Contratante.

13.1.1.5. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação do serviço e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.1.2 – PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.2.1. O prazo máximo para substituição/refazimento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, para sanar o problema identificado.

13.2 – LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

As entregas serão feitas em cada unidade do MPMG elencada no APENSO I deste Termo de Referência.

13.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

A) PROVISORIAMENTE: em até **5 (cinco) dias úteis**, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a execução do serviço, pela DRBD ou por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

B) DEFINITIVAMENTE: em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela DRBD ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus APENSOS, de forma eficiente e qualificada.

14.1.2. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca das entregas realizadas em desconformidade com os termos deste documento e seus Apensos, para que sejam feitos os ajustes necessários à consecução dos objetivos da contratação.

14.1.3. Os itens terão seu consumo verificado mensalmente mediante relatório comprobatório, permitindo que o Fiscal de Contrato faça o controle por parte do MPMG.

14.1.4. A CONTRATADA deverá se atentar aos parâmetros e regras estabelecidos no item 1.2.5.11. (DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS) deste Termo de Referência, verificando critérios para medição de qualidade dos serviços assim como a aplicação de glosas quando for o caso.

14.2 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) A CONTRATADA ficará sujeita à glosa nos pagamentos, quando deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- f) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- k) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O itens de 1 a 5 do LOTE 1 são serviço de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para estes itens, enquadrando-se no inciso XXV (Serviços de suporte, atualização e assistência técnica a equipamentos e softwares) da Instrução Normativa PGJAA n.º 1, de 23 de janeiro de 2025.

15.3. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato:

16.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS (DRBD) ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

16.1.4. Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

16.2. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

16.2.1. Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);

16.2.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;

16.2.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

16.2.4. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;

16.2.5. Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei Federal nº 14.133/21, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

16.2.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

16.2.7. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

16.2.8. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

16.2.9. Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

16.2.10. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

17– DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. DA CONFIDENCIALIDADE:

19.1.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou a que tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do MPMG;

19.1.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do MPMG;

19.1.3. A CONTRATADA se obriga a obter, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

20 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Unidade Administrativa Responsável:	DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS - 1037
Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato:	GUILHERME SOARES DE PAULA
Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato:	HENRIQUE LUIZ CORREA DE MELO

21 – DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa consta informada nos autos do processo, conforme Mapa de Preços elaborado pela DGCL.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária consta informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: HENRIQUE LUIZ CORREA DE MELO

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

Unidade Administrativa: DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS – 1037

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: RODRIGO OTÁVIO XAVIER DE PAIVA

Cargo: COORDENADOR DA DRBD

Unidade Administrativa: DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS - 1037

APENSO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

LOCALIDADES

ITEM	CIDADE	TIPO DO IMÓVEL	ENDEREÇO COMPLETO
------	--------	----------------	-------------------

1	ABAETÉ	SEDE LOCADA	RUA FREI ORLANDO, 330, CENTRO
2	ABRE CAMPO	SEDE PRÓPRIA	RUA DR. OLINTO DE ABREU, 16, CENTRO
3	AÇUCENA	FÓRUM - TJMG	RUA GETÚLIO VARGAS 85, CENTRO
4	ÁGUAS FORMOSAS	SEDE LOCADA	RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO , 177, CENTRO
5	AIMORÉS	SEDE LOCADA	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 63, LOJAS 1 E 2 , CENTRO
6	AIURUOCA	IMÓVEL CEDIDO	RUA CORONEL OSWALDO, 157, CENTRO
7	ALÉM PARAÍBA	FÓRUM ANTIGO	PRAÇA CORONEL BREVES, 89, 2º ANDAR , SALA 205 ,BAIRRO SÃO JOSÉ
8	ALFENAS	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA SÃO JOSÉ , 1552, CENTRO
9	ALMENARA	SEDE PRÓPRIA	RUA DR. SABINO DA SILVA , 58, CENTRO
10	ALPINÓPOLIS	SEDE LOCADA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES , Nº551, LOJA 4, CENTRO
11	ALTO RIO DOCE	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DR. MIGUEM BATISTA VIEIRA, S/N, CENTRO
12	ALVINÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	RUA MONSENHOR BICALHO , S/N, CENTRO
13	ANDRADAS	SEDE LOCADA	RUA MARCELINO RODRIGUES GUILHERME ,221, CENTRO
14	ANDRELÂNDIA	SEDE LOCADA	PRAÇA VISCONDE DE ARANTES , 63, CENTRO
15	ARAÇUAÍ	SEDE LOCADA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 396, BAIRRO ESPLANADA
16	ARAGUARI	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA CORONEL LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA, 130, CENTRO
17	ARAXÁ	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA TANCREDO NEVES,340, BAIRRO VILA SILVERIA
18	ARCOS	SEDE LOCADA	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 222, CENTRO
19	AREADO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, 186, CENTRO
20	ARINOS	SEDE LOCADA	RUA PROFESSOR BENEVIDES, 436, CENTRO
21	BAEPENDI	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DR. RAUL SÁ , 63 CENTRO
22	BAMBUÍ	FÓRUM - TJMG	RUA PADRE JOSÉ TIBÚRCIO, 127, CENTRO
23	BARÃO DE COCAIS	SEDE LOCADA	AVENIDA WILSON ALVARENGA, 520, BAIRRO VIÚVA
24	BARBACENA	SEDE PRÓPRIA	RUA DR. JOSÉ VILELA COSTA PINTO, 45, BAIRRO MANSÕES
25	BARBACENA	JESP - TJMG	PRAÇA CD PRADOS, 26, CENTRO
26	BARROSO	SEDE LOCADA	PRAÇA SANTANA , 120, CENTRO
27	BELO HORIZONTE	OURO PRETO 703	RUA OURO PRETO , 703, TÉRREO; BARRO PRETO
28	BELO HORIZONTE	FÓRUM LAFAIETE	Avenida Augusto de Lima 1234, 10º andar, Sala de Telecom, Barro Preto,
29	BELO HORIZONTE	Fórum - Lafaeiete	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA , 1549, 4º ANDAR, SALA P-493, BARRO PRETO
30	BELO HORIZONTE	OURO PRETO 581	RUA OURO PRETO ,581, 8º ANDAR; BARRO PRETO

31	BELO HORIZONTE	FÓRUM REGIONAL	RUA FLÁVIO MARQUES LISBOA,466, Fórum Regional, BARREIRO
32	BELO HORIZONTE	CIA	AVENIDA AFONSO PENA, 2300, 6º ANDAR , CENTRO
33	BELO HORIZONTE	SAÚDE	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA , 1740, TÉRREO, CENTRO
34	BELO HORIZONTE	SEDE LOCADA	Rua Goitacazes 1202 , Térreo, Barro Preto
35	BELO HORIZONTE	MIP	RUA NOSSA SENHORA DO PORTO ,2842, GALPÃO 1, BAIRRO PALMEIRAS
36	BELO HORIZONTE	ARQUIVO	RUA DIORITA , 216 , PRADO
37	BELO HORIZONTE	AMMP	RUA TIMBIRAS, 2928, 7º ANDAR, BARRO PRETO
38	BELO HORIZONTE	PJ PATR. CULTURAL	RUA TIMBIRAS, Nº 2941, ANDAR ÚNICO, BARRO PRETO.
39	BELO HORIZONTE	UCC	Avenida Álvares Cabral 1707, 1º Subsolo, Sala de Telecom, Santo Agostinho
40	BELO HORIZONTE	INFÂNCIA E JUVENTUDE	RUA DOS TAMÓIOS 831, Centro.
41	BELO HORIZONTE	TJ-MILITAR	RUA TOMAZ GONZAGA, 686, 1º ANDAR, LOURDES
42	BELO HORIZONTE	TJMG - 4001	AVENIDA AFONSO PENA, 4001 , TÉRREO, SALA DE TELECOMUNICAÇÕES ,BAIRRO SERRA
43	BELO HORIZONTE	DEFESA MULHER	AVENIDA ÁLVARES CABRAL , 1881, SANTO AGOSTINHO
44	BELO HORIZONTE	LABORATÓRIO DRBD	Avenida Álvares Cabral, 1740, Mezanino, Torre 2 , Sala de equipamentos, Santo Agostinho
45	BELO HORIZONTE	PJ- CRIMINAL	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISCHEK, 3240, TÉRREO, ALTO DOS PINHEIROS
46	BELO VALE	FÓRUM - TJMG	RUA PADRE JACINTO , 134 , CENTRO
47	BETIM	SEDE PRÓPRIA	RUA INSPETOR JAIME CALDEIRA , 870, 1º ANDAR, BRASILÉIA
48	BICAS	SEDE LOCADA	RUA JOSÉ MARIA GUARNIERE, nº 19, BAIRRO ALTO DAS BRISAS
49	BOA ESPERANÇA	SEDE LOCADA	RUA BELINE MAIA , 85, CENTRO
50	BOCAÍUVA	SEDE LOCADA	RUA GUARDA MOR ALCKMIN, Nº 13, 2º ANDAR, CENTRO
51	BOM DESPACHO	FÓRUM - TJMG	RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 91, CENTRO
52	BOM SUCESSO	FÓRUM - TJMG	RUA MARIA AMBROSINA GUIMARÃES , 123, CENTRO
53	BONFIM	FÓRUM - TJMG	AVENIDA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES , 196, CENTRO
54	BONFINÓPOLIS DE MINAS	FÓRUM - TJMG	RUA SÃO JOSÉ , 651, CENTRO
55	BORDA DA MATA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA MONSENHOR PEDRO CINTA , S/N, CENTRO

56	BOTELHOS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA MOZART XAVIER LOPES, 91, CENTRO
57	BRASÍLIA DE MINAS	SEDE LOCADA	RUA DURVAL PASSOS, Nº 146, CENTRO
58	BRASÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	RUA GONÇALVES TORRES , 94 , CENTRO
59	BRUMADINHO	SEDE LOCADA	RUA GOVERNADOR VALADARES , 342, ANDAR ÚNICO, CENTRO
60	BUENO BRANDÃO	SEDE LOCADA	AVENIDA BOM JESUS ,105, CENTRO
61	BUENÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA TORVAL DA COSTA SAMPAIO, 71 , CENTRO
62	BURITIS	SEDE LOCADA	RUA CEARÁ , 1005, CENTRO
63	CABO VERDE	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
64	CACHOEIRA DE MINAS	SEDE LOCADA	RUA PADRE GREGÓRIO, 89 – CENTRO
65	CAETÉ	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA DR. JOÃO PINHEIRO , 74 , CENTRO
66	CALDAS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA JOAQUIM AMARANTE, 621, CENTRO
67	CAMANDUCAIA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA CENTENÁRIO, 237, CENTRO
68	CAMBUÍ	SEDE LOCADA	AVENIDA CARMO ,222, CENTRO
69	CAMBUQUIRA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DO FÓRUM , 46, CENTRO
70	CAMPANHA	FÓRUM - TJMG	RUA PROFESSOR GERALD GOUGEON, Nº 65, NOVO FÓRUM , BAIRRO SHEKINAH.
71	CAMPESTRE	FÓRUM - TJMG	RUA AURORA RAMOS, S/N - CENTRO
72	CAMPINA VERDE	FÓRUM - TJMG	RUA TRINTA, 262, CENTRO
73	CAMPO BELO	SEDE LOCADA	RUA JOÃO PINHEIRO , 301 CENTRO
74	CAMPOS ALTOS	FÓRUM - ANTIGO	RUA GETÚLIO PORTELA , 65, CENTRO
75	CAMPOS GERAIS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA SENADOR JOSINO DE BRITO, 234, CENTRO
76	CANÁPOLIS	SEDE LOCADA	RUA OITO, 399 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 38380-000
77	CANDEIAS	FÓRUM - ANTIGO	AVENIDA 17 DE DEZEMBRO, 249, FÓRUM ANTIGO, CENTRO
78	CAPELINHA	SEDE LOCADA	RUA CAPITÃO DOMINGOS PIMENTA, 20, CENTRO
79	CAPINÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA 111, 465, ALVORADA
80	CARANDAÍ	FÓRUM - TJMG	PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 13 , CENTRO
81	CARANGOLA	SEDE LOCADA	RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO - 15 - CENTRO - SALAS 201, 202 E 203
82	CARATINGA	FÓRUM - TJMG	RUA LUIZ ANTÔNIO BASTOS CORTES , 16, BAIRRO SANTA ZITA
83	CARLOS CHAGAS	SEDE LOCADA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS , 68 , CENTRO
84	CARMO DA MATA	FÓRUM - TJMG	RUA CORONEL MATOS, 100 , CENTRO
85	CARMO DE MINAS	FÓRUM - TJMG	RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOSÉ , 326, CENTRO

86	CARMO DO CAJURÚ	FÓRUM - TJMG	RUA NAGIB MILEIBE, 265 , BAIRRO SÃO LUIZ
87	CARMO DO PARANAÍBA	SEDE LOCADA	AVENIDA COSTA JUNIOR, 306, CENTRO
88	CARMO DO RIO CLARO	SEDE LOCADA	Rua Gabriel Soares da Silva, 06, Bairro Porto Rico, CEP: 37150-000
89	CARMÓPOLIS DE MINAS	FÓRUM - TJMG	Praça do Carmo , nº 190, Centro
90	CÁSSIA	SEDE LOCADA	AVENIDA DR. LUCIANO BATISTA, 125, CENTRO
91	CATAGUASES	SEDE LOCADA	RUA MAJOR VIEIRA, 189, CENTRO
92	CATAGUASES	SEDE LOCADA	AVENIDA HUMBERTO MAURO, 409, CENTRO
93	CAXAMBU	SEDE LOCADA	RUA MONSENHOR JOÃO DE DEUS, 123, CENTRO
94	CLÁUDIO	SEDE LOCADA	PRAÇA LEVY VITOI DE FREITAS, 29 , CENTRO
95	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	SEDE PRÓPRIA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 402, ANDAR ÚNICO, CENTRO
96	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	FÓRUM - TJMG	RUA DANIEL DE CARVALHO , 189, CENTRO
97	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	FÓRUM - TJMG	RUA CORONEL JOSÉ LÚCIO JUNQUEIRA, 43, CENTRO
98	CONGONHAS	SEDE PRÓPRIA	RUA VALDIR CUNHA, 205, ANDAR ÚNICO, CENTRO
99	CONQUISTA	SEDE LOCADA	PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, 100, CENTRO
100	CONSELHEIRO LAFAIETTE	SEDE PRÓPRIA	RUA MELVIN JONES, nº 180, TÉRREO, BAIRRO CAMPO ALEGRE
101	CONSELHEIRO LAFAIETTE	FÓRUM - TJMG	Rua Melvin Jones, nº 435 , 3º andar, Sala 314, Bairro Campo Alegre
102	CONSELHEIRO PENA	SEDE LOCADA	RUA FELICIANO FERRAZ, 196, CENTRO
103	CONTAGEM	SEDE PRÓPRIA	RUA CAPITÃO ANTÔNIO JOAQUIM DA PAIXÃO, ANDAR TÉRREO, CENTRO
104	CONTAGEM	FÓRUM - TJMG	AVENIDA MARIA DA GLÓRIA ROCHA , 1º ANDAR
105	CORAÇÃO DE JESUS	SEDE LOCADA	RUA JOSÉ LUIZ BARBOSA ,1220, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
106	CORINTO	SEDE LOCADA	RUA DR. ANTÔNIO ALVARENGA, 166, CENTRO
107	COROMANDEL	SEDE LOCADA	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 169, CENTRO
108	CORONEL FABRICIANO	FÓRUM - TJMG - SALA DE APOIO	RUA BOA VISTA , 72, 2º ANDAR, CENTRO
109	CORONEL FABRICIANO	SEDE PRÓPRIA	RUA DUQUE DE CAXIAS , 20, CENTRO
110	CRISTINA	FÓRUM - TJMG	RUA DR. JOÃO PESSOA, 16 , CENTRO
111	CRUZÍLIA	FÓRUM - TJMG	RUA MARGARIDA ARANTES LEITE, 177, BAIRRO KENNEDY
112	CURVELO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA SAROBA, 400, 2º ANDAR, SALA DE TELECOM
113	DIAMANTINA	SEDE PRÓPRIA	RUA MACAU DO MEIO, 196, CENTRO
114	DIVINO	SEDE LOCADA	RUA PRESIDENTE VARGAS , 150 , CENTRO

115	DIVINÓPOLIS	SEDE LOCADA	RUA SÃO PAULO 335, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
116	DIVINÓPOLIS	FÓRUM - SL. APOIO	RUA PAULO DE MELLO FREITAS , 100 , SALA DE TELECOM, BAIRRO LIBERDADE
117	DORES DO INDAÍÁ	SEDE - PRÓPRIA	RUA DR. ZACARIAS 1334, CENTRO
118	ELÓI MENDES	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DO PRETÓRIO , 180 , CENTRO
119	ENTRE RIOS DE MINAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 171, CENTRO
120	ERVÁLIA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA ARTHUR BERNARDES , S/N, CENTRO
121	ESMERALDAS	SEDE LOCADA	RUA SENADOR MELO VIANA, Nº 158, ANEXO, CENTRO
122	ESPERA FELIZ	FÓRUM - TJMG	RUA FIORAVANTE PADULA, 80, CENTRO
123	ESPINOSA	FÓRUM - TJMG	RUA ANTÔNIO SEPULVEDA , 25, CENTRO
124	ESTRELA DO SUL	FÓRUM - TJMG	RUA FRANCISCO VASCONCELOS, 125, CENTRO
125	EUGENÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DR. CARLOS BARBUTO, 2, CENTRO
126	EXTREMA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1628, CENTRO
127	FERROS	FÓRUM - TJMG	RUA ARTHUR COUTO, 158, BAIRRO PADRE ALBERTO
128	FORMIGA	SEDE LOCADA	RUA JOSÉ BARSOSA JÚNIOR , 185 . 1º ANDAR, CENTRO
129	FRANCISCO SÁ	SEDE LOCADA	AVENIDA OLÍMPIO DIAS , 536, CENTRO
130	FRUTAL	SALA DE APOIO	PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 50 , 1º ANDAR, SALA DE TELECOM, CENTRO
131	FRUTAL	SEDE LOCADA	PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 200 , TÉRREO , CENTRO
132	GALILÉIA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA OITO DE DEZEMBRO, 851, CENTRO
133	GOVERNADOR VALADARES	SEDE PRÓPRIA	RUA MARECHAL FLORIANO, 375, TÉRREO , CENTRO
134	GOVERNADOR VALADARES	FÓRUM - TJMG - Apoio	PRAÇA DO XX ANIVERSÁRIO, S/N , CPD, CENTRO
135	GRÃO MOGOL	FÓRUM - TJMG	RUA ABNER MARTINS, S/N, BAIRRO BANDEIRANTE
136	GUANHÃES	SEDE LOCADA	AVENIDA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 2619, CENTRO
137	GUAPÉ	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DR. PASSOS MAIA , 310, CENTRO
138	GUARANÉSIA	IMÓVEL CEDIDO	PRAÇA DONA SINHA, 295, CENTRO
139	GUARANI	FÓRUM - TJMG	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO , 142, CENTRO
140	GUAXUPÉ	SEDE LOCADA	RUA ALAMEDA DAS ROSAS, 23 - BAIRRO:PARQUE DAS ORQUIDEAS - CEP: 37800-000
141	GUAXUPÉ	FÓRUM - TJMG	AVENIDA PREFEITO ANÍBEL RIBEIRO DO VALE, 150, 2º ANDAR , VILA SANTO ANTÔNIO
142	IBIÁ	SEDE LOCADA	AVENIDA DR. CARLOS FULGÊNCIO, 430, CENTRO

143	IBIRACI	SEDE LOCADA	RUA SEIS DE ABRIL, 1280, CENTRO
144	IBIRITÉ	FÓRUM - TJMG	AVENIDA OTACÍLIO NEGRÃO DE LIMA , 8, CENTRO
145	IBIRITÉ	SEDE LOCADA	RUA HELENA ANTIPOFF, 495, 2º ANDAR, VILA NOVA ESPERANÇA
146	IGARAPÉ	SEDE PRÓPRIA	RUA ALTIDORIO AMARAL, 787,, BAIRRO CIDADE JARDIM
147	IGUATAMA	FÓRUM - TJMG	RUA 52, 153, ANDAR ÚNICO, CENTRO
148	INHAPIM	SEDE LOCADA	RUA CORONEL ANTÔNIO FERNANDES, 246, CENTRO
149	IPANEMA	SEDE LOCADA	AVENIDA SEDE DE SETEMBRO, 1277, SALAS 301 A 304 , CENTRO
150	IPATINGA	FÓRUM - TJMG	RUA MARIA JORGE SELIM DE SALES, 170, 3º ANDAR, CENTRO
151	IPATINGA	SEDE LOCADA - GAECO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, 16, 1º ANDAR, CENTRO
152	IPATINGA	SEDE LOCADA - Novo GAECO	AVENIDA JAPÃO, 369, CARIRÚ
153	IPATINGA	FÓRUM - JESP	RUA EDGAR BOY ROSSI, S/N, CENTRO
154	IPATINGA	SEDE LOCADA	AVENIDA JAPÃO, 381, CARIRÚ
155	ITABIRA	SEDE LOCADA	AVENIDA MARTINS DA COSTA, 349,BAIRRO PARÁ
156	ITABIRA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA MAURO RIBEIRO LAJE, 894, 2º ANDAR;
157	ITABIRITO	SEDE LOCADA	RUA LEOCÁDIA, 134, BAIRRO BELA VISTA
158	ITABIRITO	FÓRUM - TJMG	RUA JOÃO PESSOA, 251, CENTRO
159	ITAGUARA	SEDE LOCADA	PRAÇA RAIMUNDO DE MORAIS LARA , 199, CENTRO
160	ITAJUBÁ	SEDE PRÓPRIA	RUA DEPUTADO AURELIANO CHAVES, 172, BAIRRO PINHEIRINHO
161	ITAMARANDIBA	SEDE LOCADA	RUA TENENTE AZEVEDO, 92 - CENTRO
162	ITAMBACURÍ	SEDE LOCADA	RUA SÉRGIO AVELINO PINHEIRO, 60 COMPL, CENTRO
163	ITAMOGI	FÓRUM - TJMG	RUA CORONEL LUCAS CAETANO VASCO , 529, CENTRO
164	ITAMONTE	FÓRUM - TJMG	RUA MARIA DA FÉ , 159, BAIRRO VILA NOVA
165	ITANHANDU	FÓRUM - TJMG	AVENIDA FERNANDO COSTA , 403, CENTRO
166	ITANHOMI	FÓRUM - TJMG	RUA FRANCISCO DE ABREU MAFRA , 80, CENTRO
167	ITAPAGIPE	SEDE LOCADA	AVENIDA JOSÉ LONGUINHOS DE QUEIROZ, 4930, BAIRRO BARBOSA SOARES,
168	ITAPECERICA	SEDE LOCADA	RUA ANTÔNIO RIBEIRO AVELAR, N.º 149, LOJA 5, BAIRRO OLIVEIRA MORAIS.
169	ITAÚNA	SEDE LOCADA	RUA GODOFREDO GONÇALVES , 370, 1º ANDAR, CENTRO
170	ITUIUTABA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA NOVE A, 45, FÓRUM , CENTRO
171	ITUIUTABA	SEDE LOCADA	RUA 20, Nº 740 ; CENTRO.
172	ITUMIRIM	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DOM INOCÊNCIO , 143, BAIRRO PEDREIRA

173	ITURAMA	SEDE LOCADA	AVENIDA CAMPINA VERDE, 1395, CENTRO
174	JABOTICATUBAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 52, CENTRO
175	JACINTO	SEDE LOCADA	AVENIDA PEDRO ARAÚJO, 450, BAIRRO AMARALINA
176	JACUÍ	FÓRUM - TJMG	RUA CORONEL PROCÓPIO DUTRA, 519, CENTRO
177	JACUTINGA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA FRANCISCO RUMIM, 130, CENTRO
178	JAÍBA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA , 400 , FÓRUM , CENTRO COMUNITÁRIO
179	JANAÚBA	JESP - TJMG	AVENIDA MARECHAL DEODORO, nº 140, CENTRO
180	JANUÁRIA	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA ARTHUR BERNARDES , 366, CENTRO
181	JEQUERI	FÓRUM - TJMG	AVENIDA SANTANA 11; CENTRO
182	JEQUITINHONHA	FÓRUM - TJMG	RUA CORONEL RAMIRO PEREIRA, 225 , CENTRO
183	JOÃO MONLEVADE	FÓRUM - TJMG	RUA SÃO MATEUS, 50, BAIRRO ACLIMAÇÃO
184	JOÃO PINHEIRO	SEDE PRÓPRIA	RUA CAPITÃO SANCHO , 521, CENTRO
185	JUATUBA	FÓRUM - TJMG	Rua Mario Teixeira , nº 10 , Centro
186	JUIZ DE FORA	SEDE LOCADA	RUA SANTO ANTÔNIO , 990, 10º ANDAR , CENTRO
187	JUIZ DE FORA	JESP- TJMG	AVENIDA BRASIL, 1000, CENTRO
188	JUIZ DE FORA	FÓRUM - TJMG	RUA MARECHAL DEODORO, 662 , CENTRO
189	JUIZ DE FORA	SEDE LOCADA	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2390, 6º ANDAR , SALA 605, CENTRO
190	JUIZ DE FORA	SEDE LOCADA	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 2390, 16º ANDAR , SALA 1603, CENTRO
191	LAGOA DA PRATA	SEDE LOCADA	RUA RODOLFO PIO, 599, TÉRREO, BAIRRO AMÉRICO SILVA
192	LAGOA SANTA	FÓRUM - TJMG	ALAMEDA DRA. VILMA EDELWEILL SANTOS, 65, 2º ANDAR, BAIRRO LUNDCEIA
193	LAJINHA	FÓRUM - TJMG	RUA NESTOR VIEIRA DE GOUVEIA , 104, CENTRO
194	LAMBARI	SEDE LOCADA	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS , 70, CENTRO
195	LAVRAS	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA ERNESTO MATIOLLI, 960, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA
196	LAVRAS	FÓRUM - JESP	RUA RAUL SOARES , 87, CENTRO
197	LAVRAS	SEDE LOCADA	RUA COMANDANTE NÉLIO, 48, BAIRRO JARDIM FLORESTA.
198	LEOPOLDINA	FÓRUM - TJMG	RUA GERALDO CAMPANA, 200 , CENTRO
199	LIMA DUARTE	FÓRUM - TJMG	PRAÇA JUSCELINO KUBISTHEC, 55, CENTRO
200	LUZ	SEDE LOCADA	RUA JOSÉ THOMAZ, 267, CENTRO
201	MACHADO	SEDE LOCADA	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS 240, CENTRO
202	MACHADO	ANTIGO FÓRUM	PRAÇA ANTÔNIO CARLOS 127, CENTRO
203	MALACACHETA	FÓRUM - TJMG	RUA CASSIANO TERRA, 30, CENTRO

204	MANGA	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA CORONEL BEM-BEM, Nº 52, CENTRO
205	MANHUAÇU	FÓRUM - TJMG	AVENIDA CENTENÁRIO, 280, BAIRRO BOM PASTOR
206	MANHUAÇU	SEDE LOCADA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 94, 1º ANDAR, BOM PASTOR
207	MANHUMIRIM	SEDE LOCADA	AVENIDA AGENOR CARLOS WERNER, Nº 422, 1º ANDAR, CENTRO. CEP:36970-000.
208	MANTENA	SEDE LOCADA	RUA CABO LÊONCIO ,108, CENTRO
209	MAR DE ESPANHA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA BUENO BRANDÃO, 69 , CENTRO
210	MARIANA	SEDE LOCADA	RUA ANTÔNIO ALVES , Nº 110 , BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
211	MARTINHO CAMPOS	SEDE LOCADA	RUA ABAETÉ , 46, CENTRO
212	MATEUS LEME	SEDE LOCADA	PRAÇA BENEDITO VALADARES , 264, CENTRO
213	MATIAS BARBOSA	SEDE LOCADA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 750, LOJAS 3 E 4 , CENTRO
214	MATOZINHOS	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA ROSÁRIO, 85, CENTRO
215	MEDINA	FÓRUM - TJMG	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO , 250, CENTRO
216	MERCÊS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA BIAS FORTES 221, CENTRO
217	MESQUITA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA BENEDITO VALADARES , 200, CENTRO
218	MINAS NOVAS	SEDE LOCADA	AVENIDA WALDEMAR CESAR SANTOS, 172, CENTRO
219	MIRADOURO	SEDE LOCADA	RUA TEODORO PEREIRA DO VALE, 14, CENTRO
220	MIRAÍ	SEDE LOCADA	RUA TENENTE LEOPOLDINO, 100 , CENTRO
221	MONTALVÂNIA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA PLATÃO, 399, CENTRO
222	MONTE ALEGRE DE MINAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 467, CENTRO
223	MONTE AZUL	FÓRUM - TJMG	ALAMEDA ANTÔNIO OLIVEIRA NETO, 295, BAIRRO ESPLANADA
224	MONTE BELO	SEDE LOCADA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 101, CENTRO
225	MONTE CARMELO	SEDE LOCADA	AVENIDA DOS MUNDINS, 251, CENTRO
226	MONTE SANTO DE MINAS	FÓRUM - TJMG	RUA PEDRO PAULINO COSTA , 193, CENTRO
227	MONTE SIÃO	FÓRUM - TJMG	RUA NÁPOLI, 77, LOTEAMENTO VILLAGIO, BAIRRO ALVES
228	MONTES CLAROS	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA CULA MANGABEIRA , 355, BAIRRO CÂNDIDA CÂMARA
229	MONTES CLAROS	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA CULA MANGABEIRA , 345, BAIRRO CÂNDIA CÂMARA
230	MORADA NOVA DE MINAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MAGALHÃES E CASTRO, Nº 1080 , CENTRO
231	MURIAÉ	SEDE LOCADA	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 168, CENTRO, EDIFÍCIO PRIME WORK CENTER, 2º ANDAR, SALA 202 À 206.
232	MUTUM	FÓRUM - TJMG	RUA DOM CAVATI, 333, CENTRO

233	MUZAMBINHO	FÓRUM - TJMG	RUA APARECIDA , 99, CENTRO
234	NANUQUE	FÓRUM - ANTIGO	PRAÇA TEÓFILO OTONI , 20 , FÓRUM, 2º ANDAR, CENTRO
235	NATÉRCIA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA ANTÔNIO VIRGÍNIO DA SILVA , 106, CENTRO
236	NEPOMUCENO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA MONSENHOR LUIZ GONZAGA , 22 , CENTRO
237	NOVA ERA	FÓRUM - TJMG	RUA LEVINDO PEREIRA , 100, BAIRRO CASTELO
238	NOVA LIMA	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA JANUÁRIO CARNEIRO , 140 , BAIRRO OSWALDO BARBOSA PENA
239	NOVA LIMA	JESP - TJMG	RUA BENEDITO VALADARES, 69 , 3º ANDAR , BAIRRO BONFIM
240	NOVA PONTE	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA FLORÊNCIO GONÇALVES FERNANDES , 585 , BAIRRO GRANDE LAGO, CEP:38160-000
241	NOVA RESENDE	FÓRUM - TJMG	PRAÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206, CENTRO
242	NOVA SERRANA	SEDE LOCADA	AVENIDA CORONEL PACÍFICO PINTO, 170, 4º ANDAR, BAIRRO FAUSTO PINTO DA FONSECA
243	NOVO CRUZEIRO	SEDE LOCADA	AVENIDA JULIO CAMPOS , 201, CENTRO
244	OLIVEIRA	SEDE LOCADA	RUA VENÂNCIO CARRILHO, 120, CENTRO
245	OURO BRANCO	FÓRUM - TJMG	RUA OLGA ROBERTA DE PEREIRA, 17, CENTRO
246	OURO FINO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA CIRO GONÇALVES , 209 , CENTRO
247	OURO PRETO	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA REINALDO ALVES DE BRITO, 68, CENTRO
248	PALMA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA GETÚLIO VARGAS , 52, CENTRO
249	PARÁ DE MINAS	SEDE LOCADA	RUA FRANCISCO SALES, 119, 11º ANDAR, CENTRO
250	PARACATÚ	SEDE LOCADA	RUA PROFESSOR AFONSO NOVAIS PINTO , Nº 32, CENTRO , CEP:38300-162
251	PARACATÚ	SEDE LOCADA	AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, Nº 1387, CENTRO
252	PARAGUAÇU	SEDE LOCADA	RUA PADRE PICCINNI, 223, CENTRO. CEP:37120-000
253	PARAISÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA CENTENÁRIO, 50 , CENTRO
254	PARAOPEBA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA CORONEL CAETANO MASCARENHAS , 131, CENTRO
255	PASSA QUATRO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA GILBERTO GUEDES , S/Nº , CENTRO
256	PASSA TEMPO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA BOLIVAR ANDRADE, 76, CENTRO
257	PASSOS	SEDE LOCADA	AVENIDA ARLINDO FIGUEIREDO, 790 , 1º ANDAR; BAIRRO SÃO FRANCISCO
258	PASSOS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA ARLINDO FIGUEIREDO, 850, BAIRRO SÃO FRANCISCO
259	PATOS DE MINAS	SEDE LOCADA	RUA MAJOR GOTE , 1022, 7º ANDAR, CENTRO

260	PATOS DE MINAS	GAECO	RUA MAJOR GOTE , 1022, 5º ANDAR, SALA 503 CENTRO
261	PATOS DE MINAS	SEDE LOCADA	AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 946, CENTRO
262	PATROCÍNIO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 1508, BAIRRO CONSTANTINO
263	PEÇANHA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DR. JOSÉ PINTO DA ROCHA , 10 , CENTRO
264	PEDRA AZUL	SEDE LOCADA	AVENIDA NETÉRCIO DE ALMEIDA , 130, CENTRO
265	PEDRALVA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA GASPAR DE PAIVA MAGALHÃES , 25 , CENTRO
266	PEDRO LEOPOLDO	SEDE LOCADA	RUA BENEDITO VALADARES, 188, TÉRREO, CENTRO
267	PERDIZES	FÓRUM - TJMG	AVENIDA GERCINO COUTINHO, 500, CENTRO
268	PERDÕES	FÓRUM - TJMG	RUA CIRÍACO CAPITALUCCI, 181, CENTRO
269	PIRANGA	FÓRUM - TJMG	RUA SANTA EFIGÊNIA , S/Nº , CENTRO
270	PIRAPETINGA	FÓRUM - TJMG	RUA RAMIRO MESSIAS MIGUEL, S/Nº, BAIRRO PLANALTO
271	PIRAPORA	SEDE LOCADA	AVENIDA COMANDANTE DANTAS ,261, CENTRO
272	PITANGUI	SEDE LOCADA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS , 87, CENTRO
273	PIUMHI	SEDE LOCADA	RUA PADRE ABEL, 348, CENTRO
274	POÇO FUNDO	SEDE LOCADA	PRAÇA JOSÉ CRISTIANO , 27, CENTRO
275	POÇOS DE CALDAS	JESP - TJMG	AVENIDA DAVID BENEDITO OTTONI, 749, BAIRRO JARDIM DOS ETADOS
276	POÇOS DE CALDAS	SEDE LOCADA	RUA PREFEITO CHAGAS , 305, 3º ANDAR , SALA 302, CENTRO
277	POMPÉU	FÓRUM - TJMG	RUA AURORA ALVES , 251, ANEXO , FÓRUM , CENTRO
278	PONTE NOVA	SEDE LOCADA	RUA VIGÁRIO MIGUEL CHAVES, 17 , TERREO, CENTRO
279	PORTEIRINHA	SEDE LOCADA	RUA TIRADENTES , 225, BAIRRO RENASCENÇA
280	POUSO ALEGRE	SEDE PRÓPRIA	RUA MARIA JOSÉ DE SIQUEIRA ROOTTI, Nº 85, BAIRRO SANTA RITA II
281	PRADOS	FÓRUM - TJMG	RUA ODILON CAMPOS ANDRADE , 08, CENTRO
282	PRATA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO, 273, CENTRO
283	PRATÁPOLIS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA LEÔNIDAS DIAS PEDROSO, 400, BAIRRO SANTA BÁRBARA III
284	PRESIDENTE OLEGÁRIO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DA BANDEIRA, 10, CENTRO
285	RAUL SOARES	SEDE LOCADA	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES , 40 , CENTRO
286	RESENDE COSTA	FÓRUM - TJMG	PRAÇA PROFESSORA ROSA PENIDO, 07, CENTRO
287	RESPLENDOR	SEDE LOCADA	RUA MORAIS DE CARVALHO, 647, CENTRO

288	RIBEIRÃO DAS NEVES	FÓRUM - TJMG	RUA VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ANDRADE , 85, 6º ANDAR, BAIRRO , ESPLANADA
289	RIBEIRÃO DAS NEVES	SEDE LOCADA	RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA , 175 , BAIRRO SÃO PEDRO
290	RIBEIRÃO DAS NEVES	SEDE LOCADA	RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, 40, 1º ANDAR, CENTRO
291	RIO CASCA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA GETÚLIO VARGAS ,69, CENTRO
292	RIO NOVO	FÓRUM - TJMG	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157, CENTRO
293	RIO PARANAÍBA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA TRAJANO JOSÉ SILVA ,485, CENTRO
294	RIO PARDO DE MINAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA RAFAEL BASTOS PEREIRA, 202, CENTRO
295	RIO PIRACICABA	FÓRUM - TJMG	RUA PADRE PINTO , 13, CENTRO
296	RIO POMBA	SEDE LOCADA	RUA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO , 234, 2º ANDAR, SALA 204
297	RIO PRETO	FÓRUM - TJMG	RUA DR. RAMALHO PINTO , 37, CENTRO
298	RIO VERMELHO	FÓRUM - TJMG	RUA BERNARDINO CARVALHAES , 177, CENTRO
299	SABARÁ	SEDE LOCADA	PRAÇA MELO VIANA, 99, CENTRO
300	SABINÓPOLIS	SEDE LOCADA	RUA ALENCAR JOSÉ PIMENTA , 82, CENTRO
301	SACRAMENTO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 227, CENTRO
302	SACRAMENTO	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 257, CENTRO
303	SALINAS	SEDE LOCADA	PRAÇA JOÃO PESSOA , 40 , CENTRO
304	SANTA BÁRBARA	SEDE PRÓPRIA	RUA DESEMBARGADOR MOREIRA SANTOS , 45, CENTRO
305	SANTA LUZIA	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA ADVOGADO EXPEDITO GABRICH , 101, NOVO CENTRO
306	SANTA MARIA DO SUAÇUI	SEDE LOCADA	RUA UBERABA , 918, BAIRRO PARQUE DAS ESMERALDAS
307	SANTA RITA DE CALDAS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA DOM OTÁVIO, 22, CENTRO
308	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	SEDE LOCADA	PRAÇA SANTA RITA , 28 , CENTRO
309	SANTA VITÓRIA	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1725, CENTRO
310	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	SEDE LOCADA	AVENIDA CORONEL AMÂNCIO BERNARDES, 321, CENTRO
311	SANTOS DUMONT	FÓRUM - TJMG	RUA GALILEU FONSECA , 113, CENTRO
312	SANTOS DUMONT	FÓRUM ANTIGO	RUA AFONSO PENA , 258, CENTRO
313	SÃO DOMINGOS DO PRATA	FÓRUM - TJMG	RUA GETÚLIO VARGAS , 160, CENTRO
314	SÃO FRANCISCO	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHECK, 737 - CENTRO
315	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	SEDE PRÓPRIA	RUA CARLOS AUGUSTO CAPELI, 26, CENTRO
316	SÃO GOTARDO	SEDE LOCADA	RUA FREI PAULINO , 265 - SÃO GERALDO

317	SÃO JOÃO DA PONTE	SEDE PRÓPRIA	RUA GERÔNIMO AGUIAR , 67, CENTRO
318	SÃO JOÃO DEL REI	SEDE PRÓPRIA	RUA MANUEL DE SOUZA GUERRA, 277, CENTRO
319	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA , 282, CENTRO
320	SÃO JOÃO EVANGELISTA	FÓRUM - TJMG	RUA BENEDITO VALADARES , 77, CENTRO
321	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA EXPEDICIONÁRIO , S/Nº , CENTRO
322	SÃO LOURENÇO	SEDE PRÓPRIA	PRAÇA EMÍLIA ABDON PÓVOA , S/Nº, CENTRO
323	SÃO ROMÃO	FÓRUM - TJMG	AVENIDA NILTON GONÇALVES PEREIRA , 387, CENTRO
324	SÃO ROQUE DE MINAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA PADRE MURILO DE ALMEILDA CONCEIÇÃO, 54 , CENTRO
325	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	SEDE PRÓPRIA	AVENIDA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, Nº 333, BAIRRO JARDIM MEDITERRÂNEO
326	SENADOR FIRMINO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA RAIMUNDO BARROS CARNEIRO, 111, CENTRO
327	SERRO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 66, CENTRO
328	SETE LAGOAS	JESP - TJMG	RUA SENHOR DOS PASSOS, 95, CENTRO
329	SETE LAGOAS	SEDE PRÓPRIA	RUA JOSÉ DUARTE DE PAIVA, 795, BAIRRO SANTA LUZIA
330	SILVIANÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA HORÁRIO GUIMARÃES ,03, CENTRO
331	TAIOBEIRAS	FÓRUM - TJMG	RUA CONRADO ROCHA , 387 , CENTRO
332	TARUMIRIM	FÓRUM - TJMG	AV. CUNHA, 40, CENTRO
333	TEIXEIRAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA FRANCISCO PENA, 80, CENTRO
334	TEÓFILO OTONI	SEDE PRÓPRIA	RUA JOAQUIM ANANIAS TOLEDO, 105 , BAIRRO DR. LAERTE LAENDER
335	TEÓFILO OTONI	SEDE PRÓPRIA	RUA JOAQUIM ANANIAS TOLEDO, 101 , BAIRRO DR. LAERTE LAENDER
336	TIMÓTEO	FÓRUM - TJMG	PRAÇA OLÍMPICA , 65 , 2º ANDAR, BAIRRO FUNCIONÁRIOS
337	TIMÓTEO	SEDE LOCADA	AVENIDA ALMIR DE SOUZA AMENO, 46, LOJA 1 , BAIRRO FUNCIONÁRIOS
338	TIROS	FÓRUM - TJMG	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 152, CENTRO
339	TOMBOS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA JUVENAL BATISTA DE ALMEILDA , 66 , CENTRO
340	TRÊS CORAÇÕES	SEDE LOCADA	AV. CONRADO GROSSI D'ÂNGELO, Nº 950, BAIRRO MORADA DO SOL.
341	TRÊS MARIAS	FÓRUM - TJMG	AVENIDA GETÚLIO VARGAS , 155 , CENTRO
342	TRÊS PONTAS	FÓRUM - TJMG	TRAVESSA 25 DE DEZEMBRO , 30 , CENTRO
343	TRÊS PONTAS	SEDE PRÓPRIA	RUA AMÉRICO MIARI, 330 , CENTRO
344	TUPACIGUARA	IMÓVEL CEDIDO	RUA RODRIGO DO VALE, 77, CENTRO
345	TURMALINA	FÓRUM - TJMG	RUA JOSINA ANTUNES , 26

346	UBA	SEDE LOCADA	RUA MONSENHOR PAIVA CAMPOS ,110, CENTRO
347	UBA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 735, BAIRRO ANTÔNIO MARANHÃO
348	UBERABA	CAOET - SEFAZ	Avenida Gabriela Castro Cunha, Nº 450, Bloco B, Nível 3, Sala MPMG, Bairro Vila Olímpica.
349	UBERABA	SEDE PRÓPRIA	RUA CORONEL ANTÔNIO RIOS , 951 , Bairro SANTA MARTA
350	UBERABA	GAECO	RUA CORONEL ANTÔNIO RIOS , 951 , 1º andar , Bairro SANTA MARTA
351	UBERLÂNDIA	GAECO	Avenida Rondon Pacheco, nº 5750, 13º andar, Edifício Edifício Albino Pfifer, Bairro Tibery, CEP:38405-142.
352	UBERLÂNDIA	CAOET	Avenida Rondon Pacheco, nº 5750, 11º andar, Edifício Edifício Albino Pfifer, Bairro Tibery, CEP:38405-142.
353	UBERLÂNDIA	SEDE PRÓPRIA	RUA SÃO PAULO, 95, BAIRRO TIBERY
354	UBERLÂNDIA	TJMG - FÓRUM	AVENIDA RONDON PACHECO, 6130, TIBERY
355	UNAÍ	SEDE LOCADA	RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 209, 6º ANDAR, CENTRO
356	VARGINHA	SEDE LOCADA	RUA IMÃO MARIO ESDRAS, 305, BAIRRO VILA PINTO
357	VARGINHA	FÓRUM ANTIGO	RUA COLÔMBIA , 100 , 3º ANDAR, BAIRRO VILA PINTO
358	VARGINHA	CAOET - SEFAZ	AVENIDA CELINA FERREIRA OTTONI, 39 , BAIRRO JARDINS DOS IPÊS , 2º ANDAR, SALA JEQUITIBÁ.
359	VARGINHA	SEDE LOCADA - CREDCA	PRAÇA CHAMPAGNAT, 29, 3º ANDAR, CENTRO
360	VARGINHA	SEDE LOCADA - GAECO	RUA DR. RUBENS PINTO REIS, 270, BAIRRO VILA PINTO
361	VARGINHA	FÓRUM - TJMG	AVENIDA ISALTINA MORAES BRAGA, Nº 125, BAIRRO RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS . CEP:37031-300
362	VÁRZEA DA PALMA	FÓRUM - TJMG	RUA MANUEL DA COSTA , S/N, BAIRRO PILAR
363	VAZANTE	FÓRUM - TJMG	PRAÇA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS , S/N , CENTRO
364	VESPASIANO	SEDE PRÓPRIA	RUA AFONSO PENA , 479, BAIRRO SANTO ANTÔNIO
365	VIÇOSA	SEDE PRÓPRIA	RUA GOMES BARBOSA , 865, CENTRO
366	VIRGINÓPOLIS	FÓRUM - TJMG	RUA PADRE FELIX, 362, CENTRO
367	VISCONDE DO RIO BRANCO	SEDE PRÓPRIA	RUA EUGÊNIO DE MELO , 1585, BAIRRO DOS COUTOS

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Wagner V. Dias

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Dias, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 14:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES, PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 04/07/2025, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/07/2025, às 09:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 07/07/2025, às 09:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9096944** e o código CRC **4038C5A9**.